



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**15/08/2014 ATÉ 15/08/2014**



# ÍNDICE

|    |                                          |          |
|----|------------------------------------------|----------|
| 1  | BLOG AQUILES EMIR                        |          |
|    | 1.1 DECISÕES.....                        | 1 2 3    |
|    | 1.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....    | 4        |
| 2  | BLOG DANIEL MATOS                        |          |
|    | 2.1 DECISÕES.....                        | 5        |
| 3  | BLOG DIEGO EMIR                          |          |
|    | 3.1 DECISÕES.....                        | 6        |
| 4  | BLOG DO CLODOALDO CORRÊA                 |          |
|    | 4.1 DECISÕES.....                        | 7 8      |
|    | 4.2 PRECATÓRIOS.....                     | 9        |
|    | 4.3 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....    | 10       |
| 5  | BLOG DO DJALMA RODRIGUES                 |          |
|    | 5.1 DECISÕES.....                        | 11       |
| 6  | BLOG DO MINARD                           |          |
|    | 6.1 DECISÕES.....                        | 12       |
|    | 6.2 PRECATÓRIOS.....                     | 13       |
| 7  | BLOG GILBERTO LEDA                       |          |
|    | 7.1 DECISÕES.....                        | 14       |
| 8  | BLOG GILBERTO LIMA                       |          |
|    | 8.1 PRECATÓRIOS.....                     | 15 16    |
| 9  | BLOG JOHN CUTRIM                         |          |
|    | 9.1 PRECATÓRIOS.....                     | 17 18 19 |
|    | 9.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....    | 20       |
| 10 | BLOG JORGE VIEIRA                        |          |
|    | 10.1 DECISÕES.....                       | 21       |
| 11 | BLOG LUÍS PABLO                          |          |
|    | 11.1 DECISÕES.....                       | 22       |
|    | 11.2 PRECATÓRIOS.....                    | 23       |
|    | 11.3 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....      | 24       |
| 12 | BLOG MARRAPÁ                             |          |
|    | 12.1 PRECATÓRIOS.....                    | 25       |
| 13 | BLOG MÁRIO CARVALHO                      |          |
|    | 13.1 DECISÕES.....                       | 26       |
| 14 | BLOG RAIMUNDO GARRONE                    |          |
|    | 14.1 PRECATÓRIOS.....                    | 27       |
| 15 | BLOG SILVIA TEREZA                       |          |
|    | 15.1 PRECATÓRIOS.....                    | 28       |
| 16 | BLOG WALDEMAR TER                        |          |
|    | 16.1 PRECATÓRIOS.....                    | 29       |
| 17 | BLOG ZECA SOARES                         |          |
|    | 17.1 DECISÕES.....                       | 30       |
| 18 | BLOG ZÉ REINALDO TAVARES                 |          |
|    | 18.1 PRECATÓRIOS.....                    | 31 32    |
| 19 | COROATÁ ONLINE                           |          |
|    | 19.1 PRECATÓRIOS.....                    | 33       |
| 20 | IMIRANTE.COM                             |          |
|    | 20.1 DECISÕES.....                       | 34 35    |
| 21 | O IMPARCIAL ONLINE                       |          |
|    | 21.1 DECISÕES.....                       | 36 37    |
|    | 21.2 PRECATÓRIOS.....                    | 38       |
|    | 21.3 PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE..... | 39       |
| 22 | PORTAL VERMELHO                          |          |
|    | 22.1 PRECATÓRIOS.....                    | 40       |
| 23 | SEM ASSUNTO                              |          |
|    | 23.1 PRECATÓRIOS.....                    | 41       |
| 24 | SINDJUS                                  |          |
|    | 24.1 SINDJUS.....                        | 42       |
| 25 | SITE 180 GRAUS                           |          |
|    | 25.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....          | 43       |
|    | 25.2 CORREGEDOR (A).....                 | 44       |
|    | 25.3 DECISÕES.....                       | 45 46 47 |
|    | 25.4 PRECATÓRIOS.....                    | 48       |
| 26 | SITE A REPÚBLICA                         |          |
|    | 26.1 PRECATÓRIOS.....                    | 49       |
| 27 | SITE ADVOGADO NEWS                       |          |
|    | 27.1 CURSOS.....                         | 50       |
|    | 27.2 DECISÕES.....                       | 51 52    |

|    |                                          |             |
|----|------------------------------------------|-------------|
|    | 27.3 VARAS CRIMINAIS.....                | 53 54 55 56 |
| 28 | SITE AGORA SANTA INÊS                    |             |
|    | 28.1 DECISÕES.....                       | 57          |
| 29 | SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA         |             |
|    | 29.1 PRECATÓRIOS.....                    | 58          |
| 30 | SITE BRASIL 247                          |             |
|    | 30.1 DECISÕES.....                       | 59 60 61    |
| 31 | SITE CNJ                                 |             |
|    | 31.1 PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE..... | 62          |
| 32 | SITE FOLHA DO BICO                       |             |
|    | 32.1 DECISÕES.....                       | 63          |
| 33 | SITE G1                                  |             |
|    | 33.1 DECISÕES.....                       | 64 65       |
|    | 33.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....   | 66          |
| 34 | SITE IDIFUSORA                           |             |
|    | 34.1 DECISÕES.....                       | 67 68       |
| 35 | SITE JORNAL O MEARIM                     |             |
|    | 35.1 PRECATÓRIOS.....                    | 69          |
| 36 | SITE JORNAL PEQUENO                      |             |
|    | 36.1 DECISÕES.....                       | 70          |
| 37 | SITE JUSBRASIL                           |             |
|    | 37.1 CURSOS.....                         | 71          |
|    | 37.2 DECISÕES.....                       | 72 73 74    |
|    | 37.3 PLANTÃO NO TJMA.....                | 75          |
|    | 37.4 VARAS CRIMINAIS.....                | 76 77       |
| 38 | SITE MARANHÃO DA GENTE                   |             |
|    | 38.1 PRECATÓRIOS.....                    | 78          |
| 39 | SITE O QUARTO PODER                      |             |
|    | 39.1 CORREGEDOR (A).....                 | 79          |
|    | 39.2 DECISÕES.....                       | 80          |
| 40 | SITE SUA CIDADE                          |             |
|    | 40.1 DECISÕES.....                       | 81          |
| 41 | SITE TV GUARÁ.COM                        |             |
|    | 41.1 DECISÕES.....                       | 82          |

## **Desembargador Bayma Araújo determina imediata desocupação da Prefeitura pelos professores em greve**

que havia considerado a greve dos professores municipais ilegal

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio. O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

O Município de São Luís ajuizou a ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação), durante o plantão da noite da última quarta-feira (13), informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do desembargador Antonio Guerreiro Junior, ante o fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais. Segundo o Município, a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

O desembargador Antonio Bayma justificou a urgência na apreciação da cautelar em sede de plantão, ainda que de forma excepcional, em razão da abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica. Ele verificou a presença dos requisitos necessários à concessão da medida, entendendo ainda que o prolongamento da ocupação tanto do acesso quanto do interior da sede da Prefeitura levaria a descrédito e invalidaria as decisões judiciais, comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local.

Não se pretende impedir os manifestantes de fazer valer seu direito de reunião, mas garantir o livre acesso dos servidores e da população em geral à entidade", ressaltou.

## **Operadora Tim é condenada pela Justiça por mandar cliente para o SPC de forma indevida**

A operadora de telefonia Tim foi condenada pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a pagar R\$ 7 mil por danos morais a uma cliente que não recebeu informações referentes a necessidade de fidelidade contratual, e teve seu nome incluído, indevidamente, no SPC/Serasa. Consta no processo, que a consumidora efetuou a compra de um aparelho celular, cujo preço foi dividido em 12 parcelas de R\$119,91, o qual seria acrescentado a sua conta mensal de telefone, acrescidas ao valor da assinatura do plano já contratado, não sendo informada de qualquer tipo de fidelidade ou condições para celebração do contrato. Mas ao migrar do plano pós-pago para o pré-pago foi surpreendida com a antecipação do valor das oito parcelas do celular, no total de R\$959,36, que adicionado ao valor do plano totalizou R\$1.036,26. A cliente afirmou ter procurado a operadora por diversas vezes para resolver a situação de forma amigável, mesmo recebendo ligações da empresa cobrando as faturas. Sem obter êxito nas negociações, buscou solucionar a questão por meio do Poder Judiciário.

A TIM argumentou não existir ato ilícito, vez que a inclusão do nome da consumidora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu no exercício regular de direito, diante das faturas inadimplentes. A empresa também questionou o dano moral, sob alegação de não haver qualquer documento comprobatório de situação vexatória e humilhante pela qual a cliente passou.

Em seu voto, o desembargador Jamil Gedeon (relator), observou que a cliente assinou o contrato sem qualquer condição ou ressalva quanto à validade contratual, sendo surpreendida com a mudança da forma de pagamento ao mudar de plano.

15/08/2014

**Guerreiro Júnior suspende mandado judicial para desocupação da Prefeitura pelos professores em greve**

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, que decretou ilegal a greve dos professores de São Luís, suspendeu nesta sexta-feira, pelo prazo de 48 horas, o mandado judicial do também desembargador Antônio Bayma Araújo que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.

Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais. Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício. Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.

Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF. O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.

## **Justiça determina volta às aulas na rede municipal, mas professores mantêm greve já considerada ilegal**

O Ministério Público obteve, como resultado de Ação Civil Pública liminar na 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís para que o reinício imediato das aulas nas escolas da rede pública municipal de São Luís se dê de forma imediata. A decisão estabelece ainda que o Município de São Luís deve garantir a oferta integral dos 200 dias letivos do plano de trabalho docente para 2014, bem como o direito de os alunos estudarem próximo às suas residências ou contarem com transporte escolar suficiente e seguro. A Ação Civil Pública, ajuizada no último dia 4, é resultado de diversas medidas articuladas pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação de São Luís. Dentre as ações, destacam-se as diversas reuniões mediadas pela promotora de justiça Maria Luciane Lisboa Belo, com a participação de secretários municipais e representantes sindicais da Educação.

Enquanto isto, professores da rede municipal mantêm o estado de greve, que já foi considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça, estando agora, os professores, ocupando a sede da administração municipal, na Avenida Pedro II, ou seja, a Prefeitura é obrigada a reiniciar as aulas, porém os membros do magistério se recusam a ir para as escolas ou mesmo atender a decisão que julgou a greve ilegal.

(com imagem do blog de Djalma Rodrigues)

## A pedido da Prefeitura, desembargador Guerreiro Júnior suspende ordem de desocupação

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.

Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.

Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.

## Ilegalidade

Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.

O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.



## **Supremo confirma a ilegalidade do movimento do sindicato dos professores**

A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão proferida pelo Desembargador Antonio Guerreiro Jr., do Tribunal de Justiça do Maranhão. O Desembargador, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou em maio deste ano a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas.

Ao contrário dos argumentos colacionados pelo Sindicato, entendeu a Ministra que são competentes os Tribunais de Justiça para decidirem sobre a legalidade da greve e o pagamento, ou não, dos dias de paralisação, não havendo, pois, desrespeito ao Mandado de Injunção nº 708; reconheceu ainda que houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís; e que a utilização da via da Reclamação não é cabível para casos dessa natureza.

“Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência”, destacou a Ministra em seu voto.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, “a mais alta Corte de Justiça do país manteve a decisão do Tribunal Local acerca da ilegalidade da greve. Esperamos a compreensão do Sindicato e que, respeitando os comandos judiciais, retornem às atividades escolares”, afirmou, categórico.

## Desembargador determina reintegração de posse da prefeitura de São Luís

*O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio.*

*O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.*

*O Município de São Luís ajuizou a ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação), durante o plantão da noite da última quarta-feira (13), informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do desembargador Antonio Guerreiro Junior, ante o fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Segundo o Município, a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*O desembargador Antonio Bayma justificou a urgência na apreciação da cautelar em sede de plantão, ainda que de forma excepcional, em razão da abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica.*

*Ele verificou a presença dos requisitos necessários à concessão da medida, entendendo ainda que o prolongamento da ocupação tanto do acesso quanto do interior da sede da Prefeitura levaria a descrédito e invalidaria as decisões judiciais, comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local.*

## Guerreiro Júnior suspende ordem de desocupação a pedido da Prefeitura

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*ILEGALIDADE - Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

*O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.*

## **Certidão do TJ reafirma que Roseana mentiu no caso da Mala Preta**

*Entenda aqui*

## **Sindicato não cumpriu acordo com MP de desocupação**

*Na noite de ontem, a Prefeitura participou de mais uma rodada de negociações no Ministério Público. A Promotora Luciane Belo reafirmou que se trata de mais uma etapa de um processo de conversação nunca encerrado. Trata-se da sexta rodada de negociação desde que o Ministério Público começou a mediar as conversas.*

*Na reunião, foi pactuada a desocupação do prédio da Prefeitura, que deveria acontecer ainda na noite no dia 14, porém, o sindicato não cumpriu o acordo. O pacto, portanto, perdeu a validade. Agora, deverá ser aplicada a decisão de reintegração de posse (reveja)*

*Ontem, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu publicidade a decisão confirmando a ilegalidade da greve dos professores. Foi a terceira vez consecutiva que uma decisão judicial afirmou que o movimento estava fora da lei. Na prática, a Justiça mantém a decisão anterior, do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, que há dois meses também considerou a greve ilegal.*

*O TJ também já havia rejeitado recurso anterior interposto pelo sindicato. Ainda nesta semana, uma decisão da 1ª Vara de Infância e Juventude também já havia sido publicizada, determinando a retomada imediata do calendário escolar. Pelo visto o sindicato coloca o ativismo extremado acima da categoria.*

## **Desembargador Guerreiro Júnior suspende ordem de desocupação a pedido da Prefeitura**

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*ILEGALIDADE - Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

*O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.*

## **Desembargador Guerreiro Júnior suspende ordem de desocupação a pedido da Prefeitura**

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas.*

*A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF).*

*Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*ILEGALIDADE - Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

## **JORNAL NACIONAL: O fim do Governo Roseana Sarney foi decretado**

*Agora acabou. O próprio Tribunal de Justiça do Maranhão desmentiu a Governadora Roseana no caso da operação Lavajato, e desta vez foi em rede nacional.*

*A Governadora foi procurada para se manifestar e não foi encontrada. Apenas uma nota da Procuradoria Geral do Estado tentando amenizar a crise gerada entre Governo e Tribunal.*

*E para piorar, o fato todo foi veiculado para todo o País no Jornal Nacional desta quinta(14).*

*Cada vez mais o grupo liderado pela Governadora Roseana Sarney vai sentindo que o fim está próximo. E depois dessa do Tribunal de Justiça a certeza ficou mais evidente.*



## **A pedido da Prefeitura, TJ suspende ordem de despejo de professores**

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior suspendeu hoje (15), a pedido da Prefeitura de São Luís, a ordem emitida ontem (14) pelo desembargador Antonio Bayma para que os professores em greve desocupassem imediatamente as instalações do Palácio de La Ravardière.*

*A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

Do Jornal Nacional: TJ contradiz Roseana Sarney sobre pagamento de precatórios no Estado

*TJ foi a público para contestar o Governo do Maranhão. E esclarecer declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.*

*O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça.*

*O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.*

*Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. "Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre", disse Roseana Sarney.*

*Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.*

*Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14).*

*Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial.*

*O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato.*

*A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.*

*Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran.*

*Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.*

*A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.*

Mentira tem pernas curtas, governadora!

*Gilberto Lima*

*Roseana tem sido a estrela do Jornal Nacional nas últimas 72 horas. A musa da Lunus, diante de mais um escândalo envolvendo seu (des)governo, perdeu a oportunidade de ficar calada. Quando fala, é um desastre! De sua boca sai de tudo, menos a verdade. Como faltava verdade a todo o seu (des)governo. Um governo marcado por mentiras. A mentira mais recente: "Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre", disse Roseana Sarney, tentando justificar o pagamento de precatórios à Constran. Um esquema que garantiria o pagamento de R\$ 6 milhões de propina a integrantes do (des)governo.*

*O desmentido do poder judiciário do Maranhão, que negou ter determinado o tal pagamento, foi feito na noite de ontem, quinta-feira (14). Em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.*

*Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça.*

*Um desmentido vergonhoso para a governadora. Uma atitude que mostra que ela não sabe o que acontece nos porões do Palácio dos Leões. Quem estaria governando, de fato? Quem seria o responsável pela liberação de pagamentos? Acredita-se que exista um 'sombra' dentro do Palácio dos Leões operando o caixa do Estado, fechando acordos milionários que sugam milhões do erário público, determinando pagamento a empreiteiras. Quem seria o 'sombra'?*

*Do episódio, que pode render uma CPI na Assembleia ou mesmo um pedido de cassação da (des)governadora, fica a lição: Roseana, mentira tem pernas curtas!*

## TJ contradiz Roseana Sarney sobre pagamento de precatórios no Estado

*TJ foi a público para contestar o Governo do Maranhão. E esclarecer declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.*

*O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça.*

*O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.*

*Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. "Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre", disse Roseana Sarney.*

*Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.*

*Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14).*

*Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial.*

*O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato.*

*A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.*

*Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran.*

*Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.*

*A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.*

## Portal da Transparência: Roseana autorizou pagamentos da Constran

A polêmica envolvendo o pagamento de propina ao governo do estado para liberar o pagamento de precatórios à Constran, para que fosse privilegiada, não para. Depois que a contadora do doleiro Yousseff, Meire Poza, denunciou o esquema de corrupção, a governadora Roseana Sarney negou que tenha recebido propina e se disse “indignada”. Reportagem do Jornal Nacional mostrou todos os trâmites da operação, e Roseana declarou em rede nacional que agiu de acordo com ordem Judicial. O Tribunal de Justiça, porém, negou a afirmação, enviando nota que desmente a governadora Roseana.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. O TJ diz também que desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público. Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado – ou seja, reconhecido pela Justiça.

O Portal da Transparência mostra todos os pagamentos feitos à Constran. A mensagem mostrada é “pagamento devidamente aprovado pela Governadora do Estado”.

Roseana Sarney não quis gravar nova entrevista ao Jornal Nacional após ser desmentida pelo Tribunal de Justiça.

## Portal da Transparência: Roseana autorizou pagamentos da Constran

*A polêmica envolvendo o pagamento de propina ao governo do estado para liberar o pagamento de precatórios à Constran, para que fosse privilegiada, não para. Depois que a contadora do doleiro Yousseff, Meire Poza, denunciou o esquema de corrupção, a governadora Roseana Sarney negou que tenha recebido propina e se disse "indignada". Reportagem do Jornal Nacional mostrou todos os trâmites da operação, e Roseana declarou em rede nacional que agiu de acordo com ordem Judicial. O Tribunal de Justiça, porém, negou a afirmação, enviando nota que desmente a governadora Roseana.*

*Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. O TJ diz também que desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público. Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça.*

*O Portal da Transparência mostra todos os pagamentos feitos à Constran. A mensagem mostrada é "pagamento devidamente aprovado pela Governadora do Estado".*

*Roseana Sarney não quis gravar nova entrevista ao Jornal Nacional após ser desmentida pelo Tribunal de Justiça.*

## **Sindicato não cumpre acordo e mantém ocupação na Prefeitura**

*Na noite de ontem, a Prefeitura participou de mais uma rodada de negociações com sindicalistas no Ministério Público. A Promotora Luciane Belo reafirmou que se trata de mais uma etapa de um processo de conversação nunca encerrado. Trata-se da sexta rodada de negociação desde que o Ministério Público começou a mediar as conversas.*

*Na reunião, foi pactuada a desocupação do prédio da Prefeitura, que deveria acontecer ainda na noite no dia 14, porém, o sindicato não cumpriu o acordo. O pacto, portanto, perdeu a validade. Agora, espera-se mais uma decisão da Justiça, que ocorrerá hoje.*

*Ontem, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu publicidade a decisão confirmando a ilegalidade da greve dos professores. Foi a terceira vez consecutiva que uma decisão judicial afirmou que o movimento estava fora da lei.*

*Na prática, a Justiça mantém a decisão anterior, do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, que há dois meses também considerou a greve ilegal. O TJ também já havia rejeitado recurso anterior interposto pelo sindicato. Ainda nesta semana, uma decisão da 1ª Vara de Infância e Juventude também já havia sido publicizada, determinando a retomada imediata do calendário escolar. Pelo visto o sindicato coloca o ativismo extremado acima da categoria.*

## Desembargador suspende ordem de desocupação do prédio da Prefeitura

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posses das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*ILEGALIDADE - Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

*O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.*



## **Blog faz Prefeitura de São Luís suspender decisão de expulsar professores**

*O titular do Blog do Luis Pablo - a serviço da população, fez a Prefeitura de São Luís voltar atrás da decisão de expulsar os professores do prédio municipal com a ajuda da força policial.*

*Após a matéria publicada aqui (reveja), sobre um possível confronto entre educadores e policiais, o prefeito Edivaldo Holanda Júnior observou que sua decisão foi equivocada e que poderia trazer mais desgaste para sua administração.*

*Nesta sexta-feira, dia 15, a pedido da Prefeitura de São Luís, o desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da sede do Executivo Municipal e imediata desocupação do local por professores grevistas.*

*A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*Edivaldo Holanda tomou a decisão correta, em optar pelo diálogo e não pela força autoritária. Bater de frente com os professores poderia trazer graves consequências. Nenhum cidadão ia gostar de olhar um educador sendo algemado.*

Que vergonha! Roseana é desmentida em rede nacional sobre escândalo de propina

*A governadora Roseana Sarney foi desmentida em rede nacional pelo Jornal da TV Globo, nesta quinta-feira, dia 14.*

*Na reportagem, o Jornal Nacional mostrou a nota de esclarecimento do Tribunal de Justiça do Maranhão, contestando o que Roseana havia dito ontem, dia 13, sobre o pagamento de precatório a empresa Constran.*

*Na nota, conforme o Blog do Luis Pablo publicou no início da tarde de hoje, o poder judiciário nega ter determinado o pagamento da dívida do Governo Estado a construtora.*

*Numa declaração dada ao Jornal Nacional na última terça-feira, dia 5, a governadora negou ilegalidades no repasse à Constran e disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. O que não é verdade, segundo o próprio Tribunal Justiça alegou.*

*O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Bonfim Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef - preso no dia 17 de março no Hotel Luzeiros, em São Luís-MA.*

*Meire Poza disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o Governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.*

*Tudo ficou acordado depois de uma reunião entre o doleiro, o ex-chefe da Casa Civil do Maranhão, João Abreu, e mais três integrantes do Governo Roseana.*

*A Constran ainda chegou a receber R\$ 33 milhões desse precatório, em seis parcelas no valor de R\$ 4,7 milhões.*

*Clique e veja a reportagem do Jornal Nacional que foi ao ar hoje (14):*

*Tags: Constran, Governo do Maranhão, João Abreu, Jornal Nacional, Roseana Sarney*

## **Cartório do 1º Registro de Imóveis de São Luís está sendo modernizado**

Espaço mais amplo e moderno no cartório do 1º Registro de Imóveis de São Luís

A modernização dos cartórios de todo o país vem sendo uma alternativa para corrigir falhas e tornar mais eficaz o atendimento para quem necessita de serviços judiciais.

No cartório do 1º Registro de Imóveis de São Luís, por exemplo, as alterações feitas com a determinação da Desembargadora Nelma Sarney já tem surtido efeitos positivos.

A quantidade de funcionários à disposição dos clientes para atendimento, que aumentou bastante, e o espaço mais amplo foram os detalhes que mais chamaram atenção de quem vai ao local.

Além disso, já se percebe a informatização do cartório em alguns pontos e a expectativa é de que ela cresça ainda mais, beneficiando ainda mais a população que faz uso do cartório.

Nessa nova etapa os corretores de imóveis são recebidos sempre para audiência pessoal, o que antes não acontecia.

Com as melhorias e segundo relatos dos clientes, os serviços estão mais céleres do que costumavam ser. As certidões estão sendo entregues em no máximo dois dias, enquanto antes, demoravam até quinze dias para estarem disponíveis.

Escândalo da mala preta: Roseana Sarney é desmentida em rede nacional sobre pagamento de precatórios à Constran

TJ foi a público para contestar o Governo do Maranhão. E esclarecer declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.

*O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça.*

*O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.*

*Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. "Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre", disse Roseana Sarney.*

*Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.*

*Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14).*

*Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial.*

*O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato.*

*A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.*

*Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran.*

*Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.*

*A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.*

## Desembargador suspende ordem de desocupação dos professores a pedido da Prefeitura

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*ILEGALIDADE - Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

*O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.*

## **TJ nega que tenha autorizado Roseana a pagar precatório da Constran**

O Tribunal de Justiça do Maranhão negou na tarde desta quarta-feira que tenha autorizado o pagamento do precatório da empresa Constran, como afirmou a governadora Roseana Sarney ao se defender das acusações de que ela e membros de seu governo teriam recebido propina para pagá-lo.

- Eu estou indignada e revoltada com a inclusão do meu governo nesse processo. Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre - disse ao Jornal Nacional, na noite de terça-feira.

A contadora Meire Póza, que trabalhava para o doleiro Alberto Yousseff, em depoimento à Polícia Federal disse que participou de uma reunião com membros do governo do Maranhão, dentre eles o ex-secretário da Casa Civil e sócio do senador José Sarney em um shopping na capital São Luís, João Guilherme Abreu, para acertar o pagamento de R\$ 6 milhões para a liberação do precatório.

Em outra parte do depoimento, Meire Póza cita a governadora Roseana Sarney, que seria ouvida sobre o pouco dinheiro, R\$ 300 mil, pago em um dos pagamentos das propinas que eram realizados a cada liberação de parcela do precatório, que foi dividido em 24 vezes.

De acordo com o Portal da Transparência do governo do Maranhão já foram liberados R\$ 33 milhões à Constran.

Em Certidão emitida pelo tribunal, a coordenadora de Precatórios do TJ-MA, Heloisa Gonçalves, declarou que “não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer determinação para pagamento do Precatório nº 14267/2010, que tem como credora a empresa CONSTAN S/A - Construção e Comércio e ente devedor o Estado do Maranhão”.

Segundo Heloísa Gonçalves, o ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, solicitando ao Tribunal de Justiça ordem judicial de pagamento do precatório no valor originário de R\$ 99.504.171,62, deu entrada no dia 03 de maio de 2010 e passou a ocupar o quinto lugar na ordem cronológica da lista de pagamento referente ao orçamento de 2011.

No entanto, no dia 4 de setembro de 2013, o Tribunal foi notificado do teor de decisão judicial determinando ao presidente do TJ excluir o precatório da Constran da lista de pagamento, até decisão posterior de relatoria ou câmara da corte estadual.

Para visualizar matéria completa, acesse o site.

## Oposição repercute nota do TJ que desmente Roseana sobre precatório à Constran

*Os deputados estaduais Othelino Neto (PCdoB) e Marcelo Tavares (PSB) repercutiram, na sessão desta quinta-feira (14), nota emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado, desmentindo a governadora do Maranhão, Roseana Sarney, ao negar que tenha havido ordem judicial por parte da Corte para o pagamento do precatório à empresa Constran. A comunicação oficial é assinada pela coordenadora de precatórios do TJ-MA, Heloisa Gonçalves.*

*"A governadora falou à Rede Globo e tentou explicar o que não tem explicação. Ela acabou não explicando nada e pior: o Tribunal de Justiça do Maranhão, em nota oficial, a desmentiu. Não foi a oposição que disse, não foi ninguém mais, foi o próprio TJ", disse Othelino na tribuna.*

*A nota diz que não houve, por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, qualquer determinação para pagamento do precatório nº 14.267/2010, que tem como credora a empresa Constran - Construção e Comércio - e ente devedor o Estado do Maranhão. Segundo o comunicado do TJ, ocorreu que, em maio de 2010, chegou um ofício requisitório da Primeira Vara da Fazenda Pública, solicitando ao TJ que descesse a ordem judicial para o pagamento no valor de R\$ 99.504.171,62 milhões.*

*A nota informa ainda que, no momento dessa requisição, o precatório passou a ocupar o quinto lugar, contudo, em 04 de setembro de 2013, o Tribunal foi notificado do teor de uma decisão judicial dos autos da ação rescisória nº 20.146/2013, determinando ao presidente do TJ que excluísse o precatório em questão da lista de pagamento até a decisão posterior.*

### *Precatório da Constran*

*Segundo ainda a nota, com a retirada desse precatório da Constran da fila, passou a ser possível pagar outros precatórios de natureza geral, como alimentar, até a posição 126 e os outros preferencias, casos graves de idosos necessitados, pessoas com doenças graves.*

*Em seu pronunciamento, o deputado Marcelo Tavares, na mesma linha do discurso proferido pelo deputado Othelino Neto, frisou ser muito grave o fato de o Judiciário do Maranhão ter vindo a público para desmentir a governadora Roseana Sarney, afirmando não ter ordenado pagamento de precatório à Constran.*

*"Na verdade o que o governo pagou à Constran nem precatório era mais, foi um acordo extrajudicial e, segundo a Polícia Federal, regado a mala preta. Portanto, vejam a gravidade, o Tribunal de Justiça desmente Roseana e diz que não ordenou pagamento de precatório à Constran. E é verdade", assinalou Marcelo Tavares.*



## ESCÂNDALO DA MALA PRETA: ROSEANA É DESMENTIDA EM REDE NACIONAL SOBRE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS À CONSTRAN

*O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça. DO BLOGUE MARRAPÁ E JORNAL NACIONAL, com edição*

*TJ foi a público para contestar o Governo do Maranhão. E esclarecer declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.*

*O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional. Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. "Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre", disse Roseana Sarney. Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público. Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14). Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial. O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato. A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões. Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran. Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos. A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.*



## Conciliação e ilegalidade

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*Para visualizar matéria completa, acesse o site.*

## TJ-MA nega versão de Roseana Sarney sobre pagamento de precatórios pelo seu governo

*O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça. O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional. Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. "Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre", disse Roseana Sarney.*

*Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.*

*Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14). Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial. O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato. A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões. Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran. Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.*

*A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef. Do Jornal Nacional, Rede Globo. Enviado por Eri Santos Castro. Compartilhe.*

Babilônia em chamadas: veja a certidão do TJ-MA desmentindo Roseana Sarney sobre o caso do precatório da Constran, de mais de R\$ 100 milhões

## **Jornal Nacional: poder judiciário do Maranhão desmente Roseana**

O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça.

O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.

Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. “Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre”, disse Roseana Sarney.

Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.

Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14).

Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial.

O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato.

A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.

Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran.

Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.

A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.

## Suspensa ordem de desocupação da prefeitura - Imirante.com

*SÃO LUÍS - O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

*O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.*

## **Professores continuam acampados na prefeitura de São Luís - Imirante.com**

*SÃO LUÍS - Os professores municipais de São Luís continuam acampados na sede da prefeitura. No local, mais de 50 professores estão acorrentados. Segundo a categoria, até o momento eles não receberam nenhuma proposta que atenda aos interesses dos trabalhadores.*

*Na tarde desta sexta-feira (15), os promotores de Justiça Márcio Tadeu, da Infância e Juventude, e a promotora de Defesa da Educação Maria Luciane Lisboa Belo, conversaram com os professores e pediram que eles saíssem do prédio da prefeitura amigavelmente. Mas, de acordo com a assessoria do Sindeducação, a categoria vai continuar no local até segunda-feira (18), e só vai se retirar se a prefeitura apresentar uma proposta plausível.*

*Os trabalhadores reivindicam 20% de reajuste salarial e melhores condições de trabalho. A prefeitura mantém contraproposta de 3% e obras de reparo em 50 escolas, alegando falta que a aplicação de um reajuste superior ao proposto implica no descumprimento de regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita.*

*Nesta sexta-feira (15), o desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu a suspensão, pelo prazo de 48 horas, do mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

## Ministério Público obtém liminar favorável ao início imediato das aulas na rede municipal

*Como resultado de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Maranhão, a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís determinou liminarmente, em decisão proferida em 11 de agosto, o reinício imediato das aulas nas escolas da rede pública municipal de São Luís.*

*A decisão estabelece ainda que o município de São Luís deve garantir a oferta integral dos 200 dias letivos do plano de trabalho docente para 2014, bem como o direito de os alunos estudarem próximo às suas residências ou contarem com transporte escolar suficiente e seguro.*

*A Ação Civil Pública, ajuizada no último dia 4, é resultado de diversas medidas articuladas pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação de São Luís. Dentre as ações, destacam-se as diversas reuniões mediadas pela promotora de justiça Maria Luciane Lisboa Belo, com a participação de secretários municipais e representantes sindicais da Educação.*

### HISTÓRICO

*A primeira reunião articulada pelo MPMA voltada à resolução dos problemas relacionados à rede pública municipal do município se deu no dia 21 de maio de 2014. Após esse primeiro encontro, A administração municipal assinou, no dia 26 de maio, um Termo de Ajustamento de Conduta tendo por objeto a manutenção corretiva de 54 escolas da rede pública.*

*Com a comunicação de greve por parte dos professores, no dia 22 de maio, a Promotoria de Justiça convidou os representantes do comando de greve e diversos secretários municipais para uma nova reunião visando evitar prejuízos aos educandos. No encontro realizado no dia 18 de junho, foram debatidos temas como aposentadoria, enquadramentos funcionais, progressões salariais, adicionais de titulação, percentual de aumento para a categoria.*

*Em nova reunião ocorrida no dia 9 de julho, a Secretaria Municipal de Educação apresentou informações sobre as receitas e despesas do município na área da educação. Representantes da Prefeitura relataram a tomada de providências relativas à situação funcional dos professores (aposentadorias, enquadramentos, progressões, promoções), bem como a respeito do implemento nos vencimentos com a concessão de auxílios saúde, transporte, alimentação. Na ocasião, a Semed garantiu realização de concurso público ainda este ano. O MPMA propôs o retorno às atividades escolares o fim das férias, no dia 21 de julho.*

*No dia 17 de julho, a promotora reuniu-se apenas com representantes do município os quais se reportaram às limitações financeiras com queda da arrecadação de São Luís. O MPMA reiterou a solicitação de informações adicionais sobre legalidade e impacto financeiro com a implantação dos direitos estatutários e demais auxílios aos docentes.*

*Para visualizar matéria completa, acesse o site.*



## Supremo confirma a ilegalidade do movimento do sindicato dos professores

*A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão proferida pelo Desembargador Antonio Guerreiro Jr., do Tribunal de Justiça do Maranhão. O Desembargador, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou em maio deste ano a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas.*

*Ao contrário dos argumentos colacionados pelo Sindicato, entendeu a Ministra que são competentes os Tribunais de Justiça para decidirem sobre a legalidade da greve e o pagamento, ou não, dos dias de paralisação, não havendo, pois, desrespeito ao Mandado de Injunção n. 708; reconheceu ainda que houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís; e que a utilização da via da Reclamação não é cabível para casos dessa natureza.*

*"Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência", destacou a Ministra em seu voto.*

*Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "a mais alta Corte de Justiça do país manteve a decisão do Tribunal Local acerca da ilegalidade da greve. Esperamos a compreensão do Sindicato e que, respeitando os comandos judiciais, retornem às atividades escolares", afirmou, categórico.*

### *Entenda o Caso*

*Na Ação originária, o Desembargador havia determinado a imediata suspensão do movimento paredista com o consequente retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade da greve; a instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de 10 mil reais no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da lei municipal 4891 de 2007, o magistrado autorizou a contratação imediata de professores por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

*Entendeu ainda o Desembargador que o Sindeducação deflagrou o movimento grevista em nome de seus representados sem observar os requisitos legais pertinentes à matéria. Em suas alegações, o Município demonstrou que, a despeito das reivindicações do Sindicato - reajuste do vencimento do magistério (data base de 2014), implantação dos direitos estatutários e pagamento dos respectivos retroativos -, o movimento grevista é ilegal porque o serviço público essencial não pode ser interrompido, bem como o referido sindicato não atentou para os requisitos formais de validade da greve, conforme dispõe a lei 7783 de 89. "O direito de greve não é absoluto, devendo observar outros direitos como o princípio da continuidade do serviço público", argumenta o Procurador Geral do Município, Marcos Braid.*

*Para visualizar matéria completa, caesse o site.*



## Oposicionistas destacam nota do Judiciário sobre pagamento de precatórios

*Os deputados Othelino Neto (PCdoB) e Marcelo Tavares (PSB) destacaram, na sessão desta quinta-feira (14), a nota divulgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) sobre a decisão do governo do Estado de efetuar pagamento de precatórios a uma empreiteira, em operação agora sob investigação da Polícia Federal.*

*Na nota, o TJMA apresenta certidão atestando não ter havido determinação para pagamento à empresa Constran S/A do Precatório nº 14267/2010, que está sendo alvo de denúncia de suposto favorecimento de terceiros na liberação de valores junto ao governo do Estado.*

*No documento, a coordenadora de Precatórios do TJMA, Heloísa Gonçalves, declara que "não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer determinação para pagamento do Precatório nº 14267/2010, que tem como credora a empresa Constran S/A - Construção e Comércio e ente devedor o Estado do Maranhão".*

*O deputado Othelino Neto discursou na tribuna afirmando que, com esta nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão desmentiu a governadora Roseana Sarney:*

*"O Tribunal de Justiça desmentiu em nota oficial não foi a oposição que disse, não foi ninguém mais, foi o próprio Tribunal de Justiça. Está na imprensa uma nota oficial assinada pela coordenadora de precatórios do TJ-MA, Heloisa Gonçalves onde ela declara, literalmente, que não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, qualquer determinação para pagamento do precatório nº 14.267/2010, que tem como credora a empresa Constran", declarou Othelino Neto na tribuna.*

*Ele frisou ainda que se trata de um episódio da maior gravidade, porque "a governadora disse que cumpria ordem judicial e agora vê-se a governadora sendo pega na mentira pelo Tribunal de Justiça. Eu até que não gosto de dizer que a governadora está sendo pega na mentira, porque acho uma frase muito forte, mas não tenho o que dizer agora. Não dá nem para dizer que ela está faltando com a verdade. A verdade é que ela foi literalmente pega na mentira", ressaltou Othelino Neto.*

*Em seu pronunciamento, o deputado Marcelo Tavares, na mesma linha do discurso proferido pelo deputado Othelino Neto, frisou ser muito grave o fato de o Judiciário do Maranhão ter vindo a público para desmentir a governadora Roseana Sarney, afirmando não ter ordenado pagamento de precatório à Constran.*

*"Na verdade o que o governo pagou à Constran nem precatório era mais, foi um acordo extrajudicial e, segundo a Polícia Federal, regado a mala preta. Portanto, vejam a gravidade, o Tribunal de Justiça desmente Roseana e diz que não ordenou pagamento de precatório à Constran. E é verdade. Verdade do Tribunal de Justiça. Há uma decisão da Justiça do Maranhão suspendendo o pagamento à Constran. Mas a governadora fez um negócio jurídico extrajudicial e fez aquele acordo com a Constran, que diz a Polícia Federal, rolou mala preta aí para todo lado", assinalou Marcelo Tavares.*

*Para visualizar matéria completa, acesse o site.*

## Conciliação Itinerante deverá se expandir para Imperatriz e Balsas

*O projeto da Conciliação Itinerante - que promove audiências conciliatórias para solução de conflitos junto às comunidades de bairros - deverá ser implantado nas comarcas de Imperatriz e Balsas ainda neste ano. A proposta foi apresentada a autoridades locais, pelo desembargador José Luiz Almeida e o juiz Alexandre Abreu, presidente e coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).*

*A reunião com magistrados, promotores, defensores, advogados e autoridades teve como objetivo destacar a importância e o alcance social da conciliação itinerante, com vistas a formar parcerias para a realização de outras edições do projeto no Maranhão. "Pretendemos expandir o projeto a todo o Estado. No entanto, precisamos do apoio de toda a sociedade para concretizarmos esse sonho", afirmou o desembargador José Luiz Almeida, acrescentando que o grande avanço é a formação de uma sociedade menos litigante e mais pacífica, por meio do entendimento entre as partes e do diálogo.*

*IMPERATRIZ - Durante reunião em Imperatriz, os magistrados da comarca já confirmaram interesse em organizar o evento na cidade, e organizaram uma comissão para definir detalhes e estratégias de atuação (data, local, comunidade a ser beneficiada, serviços oferecidos, entre outros aspectos).*

*A primeira edição do projeto aconteceu na Casa da Justiça, localizada no campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em São Luís, no último mês, com 1.500 atendimentos junto à população de 58 comunidades da área Itaqui-Bacanga.*

*A próxima edição deverá acontecer neste semestre, em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), e envolverá a população das comunidades próximas daquela área, principalmente as pessoas que possuem ações em andamento no Juizado Especial da UEMA.*

## **Jornal Nacional: Justiça do Maranhão desmente Roseana**

O Jornal Nacional da Rede Globo informou hoje (14/ago) que o Tribunal de Justiça do Maranhão desmentiu a governadora Roseana Sarney. O jornal também informou que o Ministério Público maranhense abriu um processo para investigar o caso. A reportagem informou que, hoje, Roseana não quis gravar entrevista para responder à Justiça.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) emitiu nota nesta quarta-feira (13/ago), por meio de sua assessoria de imprensa, desmentindo declaração da governadora Roseana Sarney ontem, em entrevista ao Jornal Nacional. Segundo o Tribunal, não houve decisão judicial determinando o pagamento imediato da dívida com a Construtora Constran.

Em entrevista ao Jornal Nacional, Roseana havia afirmado: “nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público”. “E decisão judicial, a gente não discute, a gente cumpre”, completou.

O dileiro Alberto Yousseff teria oferecido R\$ 6 milhões a funcionários do governo Roseana para uqe a dívida de R\$ 120 milhões com a Constran furasse a fila dos precatórios. Os pagamentos tiveram início no ano passado e já foram liberados, ao todo, R\$ 33 milhões.

O Tribunal de Justiça do Maranhão emitiu uma certidão para atestar que não determinou o pagamento antecipado à Constran. No atestado, a coordenadora de Precatórios do TJMA, Heloísa Gonçalves, declara que “não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer determinação para pagamento do Precatório nº 14267/2010, que tem como credora a empresa CONSTRAN S/A – Construção e Comércio e ente devedor o Estado do Maranhão”.

Segundo informações prestadas pela Coordenadoria, o ofício requisitório oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, solicitando ao Tribunal de Justiça ordem judicial de pagamento do precatório no valor originário de R\$ 99.504.171,62, deu entrada no dia 03 de maio de 2010 e passou a ocupar o quinto lugar na ordem cronológica da lista de pagamento referente ao orçamento de 2011.

No entanto, no dia 4 de setembro de 2013, o Tribunal foi notificado do teor de decisão judicial nos autos da Ação Rescisória (nº 20146/2013), determinando ao presidente do TJ excluir o precatório em questão da lista de pagamento, até decisão posterior de relatoria ou câmara da corte estadual.

“Em consequência da saída do precatório requerido pela CONSTRAN da lista, não houve qualquer ordem judicial de pagamento da presidência do Tribunal de Justiça destinada ao Executivo estadual”, esclarece o juiz auxiliar da presidência do TJMA, Nilo Ribeiro.

## **TJ contradiz Roseana Sarney sobre pagamento de precatórios no Estado**

TJ foi a público para contestar o Governo do Maranhão. E esclarecer declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.

O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça. O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.

Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. “Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre”, disse Roseana Sarney.

Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.

Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14).

Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial.

O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato.

A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.

Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran.

Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.

A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.

## **Servidores do TJMA decidem pela suspensão da GREVE GERAL**

Os servidores do judiciário decidiram pela suspensão da greve geral. Os servidores do judiciário decidiram pela suspensão da greve geral.

Em assembleia geral do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), realizada no auditório da Associação Comercial do Maranhão - ACM, na manhã desta sexta-feira, 15, deliberaram, em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, suspender a GREVE GERAL da categoria em todo o Estado do Maranhão.

21,7%

Os servidores do judiciário deliberaram suspender a greve por trinta dias. Os servidores do judiciário deliberaram suspender a greve por trinta dias.

Por unanimidade, os servidores decidiram que a diretoria do SINDJUS-MA vai continuar pressionando a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado do Maranhão - Seplan a completar o repasse de 21 milhões de reais solicitados pela Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora Cleonice Freire, a fim de garantir o pagamento dos 21,7% para todos os servidores filiados à referida entidade sindical.

Enquanto isso, caberá ao Tribunal de Justiça implantar os 21,7% nos contracheques dos servidores filiados ao SINDJUS-MA, na folha de salários de agosto, juntamente com o pagamento dos retroativos do mês de julho de 2014, com a primeira parcela da suplementação orçamentária já repassados pela SEPLAN para a administração do TJMA.

Pelos próximos trinta dias, enquanto os servidores aguardam a SEPLAN concluir a suplementação orçamentária de 21 milhões solicitados pelo TJMA para implantação dos 21,7% para os filiados do SINDJUS-MA, a categoria permanecerá em estado de alerta e promete retomar o movimento grevista, caso o Governo do Estado não garanta os recursos necessários para a plena quitação dos retroativos até maio, data da notificação judicial.

Caso a segunda parcela de recursos necessários para completar os 21 milhões de reais solicitados pelo Tribunal de Justiça de suplementação orçamentária seja repassada pela SEPLAN, aos servidores deliberaram autorizar a Diretoria Executiva do Sindjus-MA declarar, ad referendum da assembleia geral, o encerramento para todos os fins de direito da greve geral da categoria.

### **Perdas Inflacionárias**

Diretoria do Sindjus-MA e servidores durante a assembleia da categoria. Diretoria do Sindjus-MA e servidores durante a assembleia da categoria.

Quanto ao projeto de lei da Reposição das Perdas Inflacionárias de 4,3%, que foi vetado pela Governadora Roseana Sarney, os servidores deliberaram que o Sindjus-MA deverá buscar apoio junto aos desembargadores,

aos deputados estaduais e ao próprio governo do estado para que seja pactuada a derrubada do veto governamental pela Assembleia Legislativa.

Caso no prazo de trinta dias não seja firmado esse pacto entre o Poder Judiciário, o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa pela derrubada do veto da Governadora Roseana Sarney ao Projeto de Lei da Reposição Inflacionária dos Servidores do TJMA, o SINDJUS-MA deverá convocar Assembleia Geral no segundo sábado de outubro (11) para que a categoria delibere que providências tomar sobre essa questão.

## Novo PCCV

Na segunda-feira, 18, a Comissão do Novo PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos será instalada no Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador Lourival Serejo.

Durante a Assembleia Geral, o Presidente do SINDJUS-MA, Aníbal Lins, anunciou declinar de sua participação na referida comissão em favor do vice-presidente do sindicato, Fredson Costa.

## Ponto Paralelo

O Sindjus-MA aguarda que os servidores remetam na segunda-feira (18/08), para o e-mail [pontoparalelo@sindjus.org.br](mailto:pontoparalelo@sindjus.org.br) a cópia do ponto paralelo dos grevistas de cada comarca. O objetivo disso é permitir a solicitação pelo Sindicato o abono de falta dos servidores que participaram da greve no judiciário estadual.

Clique aqui para abaixar a Folha do Ponto Paralelo.

Para visualizar matéria completa, acesse o site.

## **Casamento comunitário acontece hoje na Vilinha**

A vereadora Maria de Fátima Avelino informou ontem à reportagem que será realizado nessa sexta-feira (15) a solenidade de casamento comunitário na paróquia Sagrada Família, no bairro da Vilinha. O evento, previsto para começar às 16h, deverá reunir 200 casais no pátio da igreja.

Ela destacou que a programação é alusiva a “Semana da Família”, comemorado durante a realização do festejo da Sagrada Família que será encerrado no próximo domingo, dia 17. “Nós queremos estender o convite a todos os vereadores e a população dos bairros circunvizinhos”, acrescenta.

Avelino assinalou ainda que extensa programação tem sido realizada desde o último sábado (9), inclusive com a participação do bispo Gilberto Pastana, missas e apresentações artísticas religiosas no pátio da igreja.

Publicado Por: Igor Leonardo

## **Nelma Sarney defende um Poder Judiciário mais próximo da sociedade**

A corregedora-geral da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, que também é presidente do Colégio de Corregedores de Justiça do Brasil, defendeu um Poder Judiciário forte e em sintonia com a sociedade. Esse foi o tom do seu pronunciamento feito na noite desta quarta-feira (13), durante a abertura do 66º Encontro de Corregedores, que acontece em SP até a próxima sexta (15).

Em seu discurso, Nelma Sarney conclamou os corregedores a refletirem sobre o tema do encontro: Pensando a Corregedoria do Futuro. “Peço para olharmos para o horizonte não como um ponto a ser alcançado, mas como um objetivo que precisa ser construído de forma conjunta, dentro de um processo integracionista, do qual participam juízes, servidores e que, sem dúvida, deve se estender à população”, afirmou



## **Desembargador determina reintegração de posse da Prefeitura de São Luís**

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio.

O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

## **Justiça condena TIM a pagar R\$ 7 mil por não prestar informações corretas sobre contrato**

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou a TIM Celular a pagar R\$7 mil por danos morais a uma cliente que não recebeu informações referentes a necessidade de fidelidade contratual, e teve seu nome incluído, indevidamente, no SPC/Serasa.

Consta no processo, que a consumidora efetuou a compra de um aparelho celular, cujo preço foi dividido em 12 parcelas de R\$119,91, o qual seria acrescentado a sua conta mensal de telefone, acrescidas ao valor da assinatura do plano já contratado, não sendo informada de qualquer tipo de fidelidade ou condições para celebração do contrato.

## **Mantida decisão que autorizou desapropriação para construção de porto em São Luís**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável, por maioria de votos, a um mandado de segurança que pedia a anulação de decreto da governadora Roseana Sarney, que autorizou a desapropriação de área para construção de terminal portuário a ser explorado pela Suzano Papel e Celulose, em São Luís.

A maioria seguiu o entendimento do relator, desembargador Raimundo Barros, segundo o qual as duas pessoas que ajuizaram o mandado de segurança não comprovaram, nos autos, que a declaração de utilidade pública instituída pelo decreto atentará ou provocará frustração em seus investimentos e negócios imobiliários e que a área em questão é produtiva e atende ao requisito da função social, previsto na Constituição Federal

## **TJ contradiz Roseana Sarney sobre pagamento de precatórios no Estado**

O poder judiciário do Maranhão negou ter determinado o pagamento de uma dívida do governo estadual a uma construtora: um precatório. O Governo tem afirmado que o pagamento tinha sido ordenado pela Justiça.

O Tribunal de Justiça foi a público para contestar o governo do Maranhão. E esclarecer uma declaração dada pela governadora Roseana Sarney ao Jornal Nacional.

Na última terça-feira (5), a governadora negou ilegalidades no repasse à construtora Constran. E disse que apenas cumpriu o que a Justiça determinou. “Nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público. E decisão judicial a gente não discute, a gente cumpre”, disse Roseana Sarney.

Nesta quarta-feira (13), em nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou que não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. E que, desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público.

Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado - ou seja, reconhecido pela Justiça. A governadora Roseana Sarney não quis gravar entrevista nesta quinta-feira (14).

Quem respondeu, no lugar dela, foi a Procuradoria-Geral do Estado, que declarou que essa homologação do acordo pode ser considerada uma decisão judicial.

O caso do pagamento à empresa Constran veio à tona depois do depoimento prestado à Polícia Federal por Meire Poza, que foi contadora do doleiro Alberto Youssef, um dos presos na Operação Lava-Jato.

A contadora disse que a construtora pediu que Youssef subornasse o governo do Maranhão, oferecendo R\$ 6 milhões. Em troca, a empresa furaria a fila de pagamentos judiciais e receberia, antecipadamente, R\$ 120 milhões.

Ainda segundo a contadora, por ter negociado o acordo, Youssef receberia R\$ 12 milhões. Segundo o portal da transparência do governo do Maranhão, já foram liberados R\$ 33 milhões desse precatório à Constran.

Nesta semana, o Ministério Público do Maranhão abriu investigação sobre as suspeitas. O prazo inicial de apuração é de 90 dias. Em outra frente, a juíza Luzia Neponucena, que suspendeu novos repasses à Constran, vai pedir uma análise contábil para saber se há irregularidade nos pagamentos.

A Constran declarou que fez um acordo com o Governo do Maranhão para receber, a prazo e sem juros, o valor devido por uma obra realizada na década de 1980. A construtora afirmou que tomou essa medida para não atrasar, ainda mais, o pagamento da dívida. A Constran também nega ter contratado Alberto Youssef.

## **Roseana Sarney, madrinha política de Lobão Filho, é desmascarada no caso da propina**

O Jornal Nacional da Rede Globo informou hoje (14/ago) que o Tribunal de Justiça do Maranhão desmentiu a governadora Roseana Sarney. O jornal também informou que o Ministério Público maranhense abriu um processo para investigar o caso. A reportagem informou que, hoje, Roseana não quis gravar entrevista para responder à Justiça.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) emitiu nota nesta quarta-feira (13/ago), por meio de sua assessoria de imprensa, desmentindo declaração da governadora Roseana Sarney ontem, em entrevista ao Jornal Nacional. Segundo o Tribunal, não houve decisão judicial determinando o pagamento imediato da dívida com a Construtora Constran.

Em entrevista ao Jornal Nacional, Roseana havia afirmado: “nós só fizemos o que a Justiça mandou e com a anuência do Ministério Público”. “E decisão judicial, a gente não discute, a gente cumpre”, completou.

O doleiro Alberto Yousseff teria oferecido R\$ 6 milhões a funcionários do governo Roseana para uqe a dívida de R\$ 120 milhões com a Constran furasse a fila dos precatórios. Os pagamentos tiveram início no ano passado e já foram liberados, ao todo, R\$ 33 milhões.

O Tribunal de Justiça do Maranhão emitiu uma certidão para atestar que não determinou o pagamento antecipado à Constran. No atestado, a coordenadora de Precatórios do TJMA, Heloísa Gonçalves, declara que “não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer determinação para pagamento do Precatório nº 14267/2010, que tem como credora a empresa CONSTRAN S/A – Construção e Comércio e ente devedor o Estado do Maranhão”.

Segundo informações prestadas pela Coordenadoria, o ofício requisitório oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, solicitando ao Tribunal de Justiça ordem judicial de pagamento do precatório no valor originário de R\$ 99.504.171,62, deu entrada no dia 03 de maio de 2010 e passou a ocupar o quinto lugar na ordem cronológica da lista de pagamento referente ao orçamento de 2011.A

Para visualizar matéria completa, acesse o site.

## **Mais 31 conciliadores recebem certificado em Balsas**

Mais 31 conciliadores formados pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) receberam certificados e estão aptos a atuar no Centro de Conciliação de Balsas. A entrega foi feita pelo desembargador José Luiz Almeida e o juiz Alexandre Abreu (presidente e coordenador do Núcleo de Soluções de Conflitos do TJMA), que elogiaram o desempenho da turma composta por estudantes da Unibalsas e servidores da justiça estadual.

O evento aconteceu na sede da faculdade, com a qual o Poder Judiciário firmou parceria no ano passado para a instalação de um Centro de Conciliação, atualmente em funcionamento no Núcleo de Prática Jurídica da instituição, na Casa do Direito (Praça Eloy Pinheiro, s/n, Centro).

Durante a solenidade de entrega dos certificados, os integrantes do núcleo promoveram palestras sobre o tema e parabenizaram os alunos e servidores pelo interesse em atuarem como mediadores de conflitos sociais e, conseqüentemente, como agentes de mudança.

A formação é uma exigência para os servidores e acadêmicos que optam por atuar voluntariamente junto aos centros de conciliação. O curso foi ministrado pelo instrutor Washington Sousa Coelho, analista do TJMA e capacitado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As ações da ESMAM para formar conciliadores são realizadas de forma permanente, nas diferentes comarcas onde já existem centros de conciliações instalados pelo Judiciário estadual.

“A série de treinamentos sobre conciliação é uma demanda constante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal. São capacitações específicas sobre a política pública de conciliação, mediação e suas técnicas, imprescindíveis ao bom andamento dos trabalhos”, explicou Alexandre Abreu.

## Desembargador determina reintegração de posse da Prefeitura de São Luís

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio.

O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

O Município de São Luís ajuizou a ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação), durante o plantão da noite da última quarta-feira (13), informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do desembargador Antonio Guerreiro Junior, ante o fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Segundo o Município, a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

O desembargador Antonio Bayma justificou a urgência na apreciação da cautelar em sede de plantão, ainda que de forma excepcional, em razão da abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica.

Ele verificou a presença dos requisitos necessários à concessão da medida, entendendo ainda que o prolongamento da ocupação tanto do acesso quanto do interior da sede da Prefeitura levaria a descrédito e invalidaria as decisões judiciais, comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local.

“Não se pretende impedir os manifestantes de fazer valer seu direito de reunião, mas garantir o livre acesso dos servidores e da população em geral à entidade”, ressaltou.

## **Desembargador determina reintegração de posse da Prefeitura de São Luís**

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio.

O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

O Município de São Luís ajuizou a ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação), durante o plantão da noite da última quarta-feira (13), informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do desembargador Antonio Guerreiro Junior, ante o fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Segundo o Município, a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

O desembargador Antonio Bayma justificou a urgência na apreciação da cautelar em sede de plantão, ainda que de forma excepcional, em razão da abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica.

Ele verificou a presença dos requisitos necessários à concessão da medida, entendendo ainda que o prolongamento da ocupação tanto do acesso quanto do interior da sede da Prefeitura levaria a descrédito e invalidaria as decisões judiciais, comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local.

“Não se pretende impedir os manifestantes de fazer valer seu direito de reunião, mas garantir o livre acesso dos servidores e da população em geral à entidade”, ressaltou.



## **Nova Colinas recebe primeira sessão do Tribunal do Júri**

A juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, titular da 3ª Vara de Balsas, presidiu nesta quinta-feira (15), uma sessão do Tribunal do Júri no termo judiciário de Nova Colinas. Foi o primeiro julgamento realizado no município, e o réu foi Raimundo Nonato Alves dos Santos. Ele era acusado de ter praticado tentativa de homicídio, mas o crime foi desqualificado para lesão corporal e Raimundo Nonato foi absolvido.

Ao desclassificar o crime de tentativa de homicídio para lesão corporal, ficando a competência de julgamento para o juiz singular. A idéia inicial do defensor foi levantar a tese de legítima defesa, não acatada pelo Ministério Público. O laudo de corpo de delito constatou que a vítima Pedro Ribeiro Nunes Júnior correu risco de perder a vida, mediante o tiro de espingarda desferido por Raimundo Nonato Alves, em fevereiro de 2008.

Em depoimento, durante o processo, a vítima afirmou que eles retornavam juntos da casa de um conhecido, quando Raimundo Nonato parou a bicicleta e disse que iria matá-lo, apontando a espingarda. Pedro Ribeiro teria, então, afastado o cano da arma, quando o tiro atingiu sua perna. O acusado confessou que atirou na vítima.

Observando que a pena máxima para o delito praticado por Raimundo Nonato será de até um ano, e que o caso deu-se há quatro, a juíza declarou extinta a punibilidade do réu. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada na Câmara de Vereadores de Nova Colinas.

**Tutóia: acusado de homicídio que passou 23 anos foragido é condenado a 15 anos de reclusão em júri**

Em júri promovido na última quarta-feira, 13, pela Comarca de Tutóia, o réu Raimundo da Rocha Barroso foi condenado a 15 anos de reclusão, em Pedrinhas, em regime inicialmente fechado, pelo homicídio de Domingos Pereira de Araújo, ocorrido em 1991. Raimundo esteve foragido desde a época do crime, tendo sido preso em 2013 na cidade de Niterói (RJ). Outro acusado do homicídio, José da Rocha Barroso, irmão de Raimundo, encontra-se foragido. Presidiu o julgamento o juiz Rodrigo Otávio Terças, titular da comarca.

De acordo com o processo, o crime teria sido motivado pela divisa entre dois terrenos no povoado de Buritizinho. Ainda segundo a denúncia, no dia 1º de janeiro de 1991, por volta das 7h30, Raimundo e José, teriam investido contra Domingos e outra vítima, Hélio Oliveira da Silva.

Na ocasião, José teria disparado contra Domingos, atingindo-o no ombro direito, ao que Domingos reagiu contra o agressor com golpes de facão. Armado de revólver calibre 38, Raimundo teria disparado contra Domingos, atingindo a vítima e causando-lhe a morte no local. Consta da denúncia que os acusados ainda teriam disparado contra Hélio, tentando matá-lo, e depois fugiram.

Ousadia e desprezo – Na dosimetria da pena de Raimundo, o juiz Rodrigo Terças ressalta a “culpabilidade grave, posto ter havido frieza e determinação por parte do réu ao praticar a conduta delituosa, uma vez que atirou a queima roupa, não estando a vítima oferecendo qualquer resistência. O magistrado destaca ainda o fato de que, poucos dias antes do acontecido, o acusado teria sondado a vítima para saber se essa teria arma e sabia atirar. “No mais, praticou o delito na frente da filha da vítima, demonstrando maior ousadia e desprezo para com as consequências advindas do seu ato”, enfatiza Terças.

“Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, posto que o réu já demonstrou não querer responder por seus atos, colocando-se na condição de foragido da Justiça, e agora, tendo recebido condenação, põe em risco a aplicação da lei penal”, diz o magistrado na sentença.

Tutóia: acusado de homicídio que passou 23 anos foragido é condenado a 15 anos de reclusão em júri

Em júri promovido na última quarta-feira, 13, pela Comarca de Tutóia, o réu Raimundo da Rocha Barroso foi condenado a 15 anos de reclusão, em Pedrinhas, em regime inicialmente fechado, pelo homicídio de Domingos Pereira de Araújo, ocorrido em 1991. Raimundo esteve foragido desde a época do crime, tendo sido preso em 2013 na cidade de Niterói (RJ). Outro acusado do homicídio, José da Rocha Barroso, irmão de Raimundo, encontra-se foragido. Presidiu o julgamento o juiz Rodrigo Otávio Terças, titular da comarca.

De acordo com o processo, o crime teria sido motivado pela divisa entre dois terrenos no povoado de Buritizinho. Ainda segundo a denúncia, no dia 1º de janeiro de 1991, por volta das 7h30, Raimundo e José, teriam investido contra Domingos e outra vítima, Hélio Oliveira da Silva.

Na ocasião, José teria disparado contra Domingos, atingindo-o no ombro direito, ao que Domingos reagiu contra o agressor com golpes de facão. Armado de revólver calibre 38, Raimundo teria disparado contra Domingos, atingindo a vítima e causando-lhe a morte no local. Consta da denúncia que os acusados ainda teriam disparado contra Hélio, tentando matá-lo, e depois fugiram.

Ousadia e desprezo - Na dosimetria da pena de Raimundo, o juiz Rodrigo Terças ressalta a “culpabilidade grave, posto ter havido frieza e determinação por parte do réu ao praticar a conduta delituosa, uma vez que atirou a queima roupa, não estando a vítima oferecendo qualquer resistência. O magistrado destaca ainda o fato de que, poucos dias antes do acontecido, o acusado teria sondado a vítima para saber se essa teria arma e sabia atirar. “No mais, praticou o delito na frente da filha da vítima, demonstrando maior ousadia e desprezo para com as consequências advindas do seu ato”, enfatiza Terças.

“Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, posto que o réu já demonstrou não querer responder por seus atos, colocando-se na condição de foragido da Justiça, e agora, tendo recebido condenação, põe em risco a aplicação da lei penal”, diz o magistrado na sentença.

## **Nova Colinas recebe primeira sessão do Tribunal do Júri**

A juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, titular da 3ª Vara de Balsas, presidiu nesta quinta-feira (15), uma sessão do Tribunal do Júri no termo judiciário de Nova Colinas. Foi o primeiro julgamento realizado no município, e o réu foi Raimundo Nonato Alves dos Santos. Ele era acusado de ter praticado tentativa de homicídio, mas o crime foi desqualificado para lesão corporal e Raimundo Nonato foi absolvido.

Ao desclassificar o crime de tentativa de homicídio para lesão corporal, ficando a competência de julgamento para o juiz singular. A idéia inicial do defensor foi levantar a tese de legítima defesa, não acatada pelo Ministério Público. O laudo de corpo de delito constatou que a vítima Pedro Ribeiro Nunes Júnior correu risco de perder a vida, mediante o tiro de espingarda desferido por Raimundo Nonato Alves, em fevereiro de 2008.

Em depoimento, durante o processo, a vítima afirmou que eles retornavam juntos da casa de um conhecido, quando Raimundo Nonato parou a bicicleta e disse que iria matá-lo, apontando a espingarda. Pedro Ribeiro teria, então, afastado o cano da arma, quando o tiro atingiu sua perna. O acusado confessou que atirou na vítima.

Observando que a pena máxima para o delito praticado por Raimundo Nonato será de até um ano, e que o caso deu-se há quatro, a juíza declarou extinta a punibilidade do réu. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada na Câmara de Vereadores de Nova Colinas.

## Ministra do STF confirma ilegalidade da greve de professores de São Luís

Na tarde dessa quinta-feira (14), a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Carmen Lúcia indeferiu pedido do Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís (Sindeducação), que reclamava da decisão que tornou ilegal a greve. Na prática, a ministra manteve decisão do desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que há dois meses decretou a ilegalidade do movimento. Na época, o desembargado acolheu os argumentos da prefeitura de São Luís, e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas. No entanto o Sindeducação manteve a greve recorreu à instância superior, alegando que o TJ-MA não teria legitimidade para decretar a greve como ilegal.

“Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência”, observou a ministra em seu voto. Desde a noite de quarta-feira (13), um grupo de professores ocupa parte do Palácio de La Ravaradière, sede da prefeitura municipal, localizado no Centro Histórico da capital maranhense. Eles conseguiram ocupar a recepção e ao corredor que dá acesso aos gabinetes.

No segundo dia de ocupação da Prefeitura de São Luís, os professores da rede municipal de ensino resolveram ficar acorrentados como forma de pressionar ainda mais por um reajuste salarial de 20%, além de outras melhorias.

Para tentar resolver o problema, uma reunião foi anunciada por representantes do Sindeducação, prefeitura, do Ministério Público. A reunião está marcada para a noite desta quinta-feira (14), na sede da promotorias de Justiça, no bairro São Francisco.

## **Oposicionistas destacam nota do Judiciário sobre pagamento de precatórios**

Os deputados Othelino Neto (PCdoB) e Marcelo Tavares (PSB) destacaram, na sessão desta quinta-feira (14), a nota divulgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) sobre a decisão do governo do Estado de efetuar pagamento de precatórios a uma empreiteira, em operação agora sob investigação da Polícia Federal.

Na nota, o TJMA apresenta certidão atestando não ter havido determinação para pagamento à empresa Constran S/A do Precatório nº 14267/2010, que está sendo alvo de denúncia de suposto favorecimento de terceiros na liberação de valores junto ao governo do Estado.

No documento, a coordenadora de Precatórios do TJMA, Heloísa Gonçalves, declara que “não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer determinação para pagamento do Precatório nº 14267/2010, que tem como credora a empresa Constran S/A – Construção e Comércio e ente devedor o Estado do Maranhão”.

O deputado Othelino Neto discursou na tribuna afirmando que, com esta nota oficial, o Tribunal de Justiça do Maranhão desmentiu a governadora Roseana Sarney:

“O Tribunal de Justiça desmentiu em nota oficial não foi a oposição que disse, não foi ninguém mais, foi o próprio Tribunal de Justiça. Está na imprensa uma nota oficial assinada pela coordenadora de precatórios do TJ-MA, Heloisa Gonçalves onde ela declara, literalmente, que não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, qualquer determinação para pagamento do precatório nº 14.267/2010, que tem como credora a empresa Constran”, declarou Othelino Neto na tribuna.

Ele frisou ainda que se trata de um episódio da maior gravidade, porque “a governadora disse que cumpria ordem judicial e agora vê-se a governadora sendo pega na mentira pelo Tribunal de Justiça. Eu até que não gosto de dizer que a governadora está sendo pega na mentira, porque acho uma frase muito forte, mas não tenho o que dizer agora. Não dá nem para dizer que ela está faltando com a verdade. A verdade é que ela foi literalmente pega na mentira”, ressaltou Othelino Neto.

Em seu pronunciamento, o deputado Marcelo Tavares, na mesma linha do discurso proferido pelo deputado Othelino Neto, frisou ser muito grave o fato de o Judiciário do Maranhão ter vindo a público para desmentir a governadora Roseana Sarney, afirmando não ter ordenado pagamento de precatório à Constran.

“Na verdade o que o governo pagou à Constran nem precatório era mais, foi um acordo extrajudicial e, segundo a Polícia Federal, regado a mala preta. Portanto, vejam a gravidade, o Tribunal de Justiça desmente Roseana e diz que não ordenou pagamento de precatório à Constran. E é verdade. Verdade do Tribunal de Justiça. Há uma decisão da Justiça do Maranhão suspendendo o pagamento à Constran. Mas a governadora fez um negócio jurídico extrajudicial e fez aquele acordão com a Constran, que diz a Polícia Federal, rolou mala preta aí para todo lado”, assinalou Marcelo Tavares.

Ele observou que, neste episódio, a governadora Roseana Sarney quis dizer que a culpa era do Poder Judiciário do Maranhão, que decisão de Justiça se cumpre e não se discute.

Para visualizar matéria completa, acesse o site.

## STF: GREVE DOS PROFESSORES DE SÃO LUÍS É ILEGAL

A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão pelo Tribunal de Justiça do Maranhão; o tribunal, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas 15 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 12:14

Blog Diego Emir - A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão proferida pelo Desembargador Antonio Guerreiro Jr., do Tribunal de Justiça do Maranhão. O Desembargador, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou em maio deste ano a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas.

Ao contrário dos argumentos colacionados pelo Sindicato, entendeu a Ministra que são competentes os Tribunais de Justiça para decidirem sobre a legalidade da greve e o pagamento, ou não, dos dias de paralisação, não havendo, pois, desrespeito ao Mandado de Injunção nº 708; reconheceu ainda que houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís; e que a utilização da via da Reclamação não é cabível para casos dessa natureza.

"Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência", destacou a Ministra em seu voto.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "a mais alta Corte de Justiça do país manteve a decisão do Tribunal Local acerca da ilegalidade da greve. Esperamos a compreensão do Sindicato e que, respeitando os comandos judiciais, retornem às atividades escolares", afirmou, categórico.

## **SUSPENSÃO ORDEM DE DESOCUPAÇÃO EM PREFEITURA**

Blog do Jorge Vieira - O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.

Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.

Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.

**ILEGALIDADE** - Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.

O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.



## **STF: GREVE DOS PROFESSORES DE SÃO LUÍS É ILEGAL**

A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão pelo Tribunal de Justiça do Maranhão; o tribunal, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas

15 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 12:14

Blog Diego Emir - A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão proferida pelo Desembargador Antonio Guerreiro Jr., do Tribunal de Justiça do Maranhão. O Desembargador, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou em maio deste ano a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas.

Ao contrário dos argumentos colacionados pelo Sindicato, entendeu a Ministra que são competentes os Tribunais de Justiça para decidirem sobre a legalidade da greve e o pagamento, ou não, dos dias de paralisação, não havendo, pois, desrespeito ao Mandado de Injunção nº 708; reconheceu ainda que houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís; e que a utilização da via da Reclamação não é cabível para casos dessa natureza.

"Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência", destacou a Ministra em seu voto.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "a mais alta Corte de Justiça do país manteve a decisão do Tribunal Local acerca da ilegalidade da greve. Esperamos a compreensão do Sindicato e que, respeitando os comandos judiciais, retornem às atividades escolares", afirmou, categórico.

## Conciliação Itinerante chegará até Imperatriz e Balsas, no Maranhão

O projeto da Conciliação Itinerante, que promove audiências conciliatórias para solução de conflitos junto às comunidades de bairros, deverá ser implantado nas comarcas de Imperatriz e Balsas neste ano. A proposta foi apresentada a autoridades locais pelo desembargador José Luiz Almeida e o juiz Alexandre Abreu, presidente e coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A reunião com magistrados, promotores, defensores, advogados e autoridades teve como objetivo destacar a importância e o alcance social da conciliação itinerante, com vistas a formar parcerias para a realização de outras edições do projeto no Maranhão. “Pretendemos expandir o projeto a todo o estado. No entanto, precisamos do apoio de toda a sociedade para concretizarmos esse sonho”, afirmou o desembargador José Luiz Almeida. Para ele, o grande avanço é a formação de uma sociedade menos litigante e mais pacífica por meio do diálogo e do entendimento entre as partes.

Estratégia - Durante reunião em Imperatriz, os magistrados da comarca já confirmaram interesse em organizar o evento na cidade, e organizaram uma comissão para definir detalhes – como data, local, comunidade a ser beneficiada, serviços oferecidos – e estratégias de atuação.

A primeira edição do projeto foi realizada na Casa da Justiça, localizada no campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em São Luís, no último mês, com 1.500 atendimentos junto à população de 58 comunidades da área Itaqui-Bacanga. A próxima deverá ocorrer neste semestre, em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (Uema), e envolverá a população das comunidades próximas daquela área, principalmente as pessoas que possuem ações em andamento no Juizado Especial instalado na instituição.

## **Ministra do STF confirma ilegalidade da greve de professores de São Luís**

15 de agosto de 2014 em Maranhão

Também na tarde desta quinta-feira (14), a ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido do Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís (Sindeducação), onde reclamava da decisão que tornou ilegal a greve. Na prática, a ministra manteve decisão do desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que há dois meses havia decretado a ilegalidade do movimento.

Na época, o desembargado acolheu os argumentos da prefeitura de São Luís, e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas. No entanto o Sindeducação manteve a greve recorreu à instância superior, alegando que o TJ-MA não teria legitimidade para decretar a greve como ilegal.

“Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência”, observou a ministra em seu voto.

Desde a noite de quarta-feira (13) um grupo de professores ocupa parte do Palácio de La Ravaradière, sede da prefeitura municipal, localizado no Centro Histórico da capital maranhense. Eles conseguiram ocupar a recepção e ao corredor que dá acesso aos gabinetes.

No segundo dia de ocupação da Prefeitura de São Luís, os professores da rede municipal de ensino resolveram ficar acorrentados como forma de pressionar ainda mais por um reajuste salarial de 20%, além de outras melhorias.

Para tentar resolver o problema, uma reunião foi anunciada por representantes do Sindeducação, prefeitura, do Ministério Público. A reunião está marcada para a noite desta quinta-feira (14), na sede da promotorias de Justiça, no bairro São Francisco. (G1 MA).

## TJ determina reintegração de posse da sede da Prefeitura de São Luís

### Professores em greve mantêm ocupação da Prefeitura de São Luís

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar, na tarde dessa quinta-feira (14), em favor da Prefeitura de São Luís, que ajuizou ação contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) na noite de quarta-feira (13), pedindo reintegração de posse após um grupo de professores em greve ocupar o Palácio de La Ravardière, na capital maranhense.

A liminar determina a imediata desocupação do local pelos grevistas, com apreensão do material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio. Também foi vedada a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizado o uso de força policial para cumprimento da ordem com observância de cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

Na ação ajuizada pela Prefeitura de São Luís contra o Sindeducação, a assessoria jurídica do município informa que já teve reconhecida a ilegalidade da greve em decisão do desembargador proferida pelo desembargador Antonio Guerreiro Junior. A decisão, que determinou o retorno dos professores ao trabalho, foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Segundo o TJ-MA, o desembargador Antonio Bayma justificou a rapidez na concessão de liminar em razão da "abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica". Segundo o magistrado, foram verificados requisitos necessários à concessão da medida.

Bayma entende que o prolongamento da ocupação, tanto do acesso quanto do interior da sede da prefeitura, leva ao "descrédito" e "invalida as decisões judiciais", comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local. "Não se pretende impedir os manifestantes de fazer valer seu direito de reunião, mas garantir o livre acesso dos servidores e da população em geral à entidade", justifica.

Ocupação

Os professores ocuparam a sede da prefeitura nessa quarta-feira (13), depois depois que a 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís atendeu ao pedido de tutela antecipada do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e concedeu liminar determinando o reinício imediato das aulas na rede municipal de ensino.

Há dois meses, a categoria iniciou a paralisação total das atividades e continuam em greve mesmo após decreto de ilegalidade do movimento pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Os trabalhadores reivindicam 20% de reajuste salarial e melhores condições de trabalho. A prefeitura mantém contraproposta de 3% e obras de reparo em 50 escolas, alegando falta que a aplicação de um reajuste superior ao proposto implica no descumprimento de regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita.

Por unanimidade, Justiça decreta ilegalidade da greve dos professores

Decisão é das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, órgão colegiado.

Outra determinação suspende reintegração de posse da Prefeitura de SL.

A Justiça negou recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve dos professores da rede municipal de ensino de São Luís, que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A decisão ocorreu nesta sexta-feira (15), em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade. O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, pois ocorreu durante a fase de negociação com o Município. Além disso, o número mínimo de trabalhadores na atividade não foi cumprido.

saiba mais

TJ determina reintegração de posse da sede da Prefeitura de São Luís

Ministra do STF confirma ilegalidade da greve de professores de São Luís

Professores em greve mantêm ocupação da Prefeitura de São Luís

Desocupação suspensa

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, em 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, diante da possibilidade de negociação para a desocupação voluntária do prédio.

Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores do município (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde dessa quinta-feira (15), o desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar em favor da Prefeitura de São Luís, após um grupo de professores em greve ocupar o Palácio de La Ravardièire, na capital maranhense.

A liminar determina a imediata desocupação do local pelos grevistas, com apreensão do material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio. Também foi vedada a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizado o uso de força policial para cumprimento da ordem com observância de cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

Ocupação

Os professores ocuparam a sede da prefeitura nessa quarta-feira (13), depois depois que a 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís atendeu ao pedido de tutela antecipada do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e

concedeu liminar determinando o reinício imediato das aulas na rede municipal de ensino.

Há dois meses, a categoria iniciou a paralisação total das atividades e continuam em greve mesmo após decreto de ilegalidade do movimento pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Os trabalhadores reivindicam 20% de reajuste salarial e melhores condições de trabalho. A prefeitura mantém contraproposta de 3% e obras de reparo em 50 escolas, alegando falta que a aplicação de um reajuste superior ao proposto implica no descumprimento de regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita

## Professores em greve mantêm ocupação da Prefeitura de São Luís

*O grupo de professores que invadiu a sede da Prefeitura de São Luís nessa quarta-feira (13) continua ocupando a recepção e o corredor de acesso aos gabinetes do Palácio de La Ravaradière, no centro histórico da capital maranhense, na manhã desta quinta-feira (14). Homens da Guarda Municipal acompanham o movimento que, até o momento, segue pacífico.*

*Os manifestantes afirmam que só desocuparão o local depois que o prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PTC) reabrir as rodadas de negociações com a categoria. Em entrevista por telefone ao G1, o secretário municipal de educação Geraldo Castro Sobrinho classificou o ato de "extremado" e disse que tem como provar, por meio das atas das rodadas de negociações nas sedes da secretaria e no Ministério Público, que os representantes da prefeitura sempre estiveram abertos ao diálogo.*

*"A gente participou de todas as negociações. Mostramos todos os dados da secretaria e estamos abertos ao diálogo. Houve rodadas na Semed, no MP e nós participamos. Foi um ato extremado e que nós esperamos que seja revertido da forma mais tranquila possível. [Eles] alegam que nunca houve negociação e nós temos, inclusive, ata comprovando essas negociações. O que não houve foi acordo", explicou.*

*saiba mais*

*\* Grupo de professores invade prédio da prefeitura de São Luís*

*\* Justiça determina reinício imediato das aulas na rede municipal de ensino*

*Em nota, a assessoria do Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público de São Luís (Sindeducação) diz que nenhuma proposta foi feita pela prefeitura. Leia a íntegra da nota abaixo:*

*Na tarde da última quarta-feira, dia 13 de agosto de 2014, os servidores do magistério público de São Luís ocuparam a sede da Prefeitura Municipal de São Luís, tendo como objetivo forçar a retomada das negociações com a administração pública. Os professores querem retomar as aulas, mas precisam de garantias efetivas em relação aos seus direitos estatutários, em relação à reforma das unidades de ensino, bem como em relação aos demais pontos da pauta de reivindicações. Até o momento nenhuma proposta foi feita pela prefeitura. Nem mesmo reuniões estão sendo realizadas. A intransigência do prefeito Edvaldo Holanda Júnior é absurda e absolutamente incomum para um gestor que se declarava democrático.*

*A ocupação da prefeitura de São Luís é pacífica e não tem intenção de causar danos ao patrimônio público. Os professores querem negociar e resolver o impasse que o Prefeito Edvaldo Holanda Júnior jogou a educação pública municipal.*

*Esclarecemos, ainda, que a decisão liminar concedida pela juíza da 1ª Vara da Infância e da Juventude da capital obriga o município de São Luís a retomar imediatamente as aulas, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00. A ação é contra o município e não contra os professores.*

*O município terá duas soluções: 1 - realizar seletivo e contratar professores temporários (procedimento que requer tempo e dinheiro); 2 - negociar com os professores em greve e resolver o problema. Entendemos que a segunda opção é a mais sensata, razoável e célere.*

*Para visualizar matéria completa, acesse o site.*

## **Operadora é condenada a pagar R\$ 7 mil para cliente**

*A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou a operadora TIM a pagar R\$ 7 mil por danos morais a uma cliente que não recebeu informações referentes à necessidade de fidelidade contratual, e teve seu nome incluído, indevidamente, no SPC/Serasa.*

*Consta no processo, que a consumidora efetuou a compra de um aparelho celular, cujo preço foi dividido em 12 parcelas de R\$119,91, o qual seria acrescentado a sua conta mensal de telefone, acrescidas ao valor da assinatura do plano já contratado, não sendo informada de qualquer tipo de fidelidade ou condições para celebração do contrato.*

*Mas ao migrar do plano pós-pago para o pré-pago foi surpreendida com a antecipação do valor das oito parcelas do celular, no total de R\$959,36, que adicionado ao valor do plano totalizou R\$1.036,26.*

*A cliente afirmou ter procurado a operadora por diversas vezes para resolver a situação de forma amigável, mesmo recebendo ligações da empresa cobrando as faturas. Sem obter êxito nas negociações, buscou solucionar a questão por meio do Poder Judiciário.*

*A TIM argumentou não existir ato ilícito, vez que a inclusão do nome da consumidora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu no exercício regular de direito, diante das faturas inadimplentes. A empresa também questionou o dano moral, sob alegação de não haver qualquer documento comprobatório de situação vexatória e humilhante pela qual a cliente passou.*

*Publicado em 14-08-2014 13:50:11.share' class='twitter-share-button' data-via='idifusoraCom' data-lang='pt'>Tweetar*



## Desembargador Guerreiro Júnior adia ordem de desocupação

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior adiou, nesta sexta-feira (15), pelo prazo de 48 horas, a determinação de reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.*

*Diante do novo pedido do desembargador, ele entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.*

*Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.*

*Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.*

*Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.*

*Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.*

## **TJMA não ordenou pagamento de precatório à CONSTAN**

Publicado em: 14/08/2014 às 15:51:11

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) emitiu, nesta quarta-feira (13), certidão atestando não ter havido determinação para pagamento à empresa CONSTAN S/A do Precatório nº 14267/2010, que está sendo alvo de denúncia de suposto favorecimento de terceiros na liberação de valores junto ao governo do Estado.

No documento, a coordenadora de Precatórios do TJMA, Heloísa Gonçalves, declara que “não houve por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer determinação para pagamento do Precatório nº 14267/2010, que tem como credora a empresa CONSTAN S/A – Construção e Comércio e ente devedor o Estado do Maranhão”.

Segundo informações prestadas pela Coordenadoria, o ofício requisitório oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, solicitando ao Tribunal de Justiça ordem judicial de pagamento do precatório no valor originário de R\$ 99.504.171,62, deu entrada no dia 03 de maio de 2010 e passou a ocupar o quinto lugar na ordem cronológica da lista de pagamento referente ao orçamento de 2011.

No entanto, no dia 4 de setembro de 2013, o Tribunal foi notificado do teor de decisão judicial nos autos da Ação Rescisória (nº 20146/2013), determinando ao presidente do TJ excluir o precatório em questão da lista de pagamento, até decisão posterior de relatoria ou câmara da corte estadual.

“Em consequência da saída do precatório requerido pela CONSTAN da lista, não houve qualquer ordem judicial de pagamento da presidência do Tribunal de Justiça destinada ao Executivo estadual”, esclarece o juiz auxiliar da presidência do TJMA, Nilo Ribeiro.

**PAGAMENTO** – Com a retirada do precatório da Constan da lista, foi possível quitar os demais precatórios de natureza geral restantes na fila de pagamento daquele ano, assim como os de natureza alimentar de 2012, até a posição 126 e os preferenciais (doença grave ou idoso) dos orçamentos de 2012 e 2013.

## Suspensa ordem de desocupação a pedido da Prefeitura

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.

Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.

Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.

**ILEGALIDADE** – Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.

O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.

## Mais 31 conciliadores recebem certificado em Balsas

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 2 horas atrás

Mais 31 conciliadores formados pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) receberam certificados e estão aptos a atuar no Centro de Conciliação de Balsas. A entrega foi feita pelo desembargador José Luiz Almeida e o juiz Alexandre Abreu (presidente e coordenador do Núcleo de Soluções de Conflitos do TJMA), que elogiaram o desempenho da turma composta por estudantes da Unibalsas e servidores da justiça estadual.

O evento aconteceu na sede da faculdade, com a qual o Poder Judiciário firmou parceria no ano passado para a instalação de um Centro de Conciliação, atualmente em funcionamento no Núcleo de Prática Jurídica da instituição, na Casa do Direito (Praça Eloy Pinheiro, s/n, Centro).

Durante a solenidade de entrega dos certificados, os integrantes do núcleo promoveram palestras sobre o tema e parabenizaram os alunos e servidores pelo interesse em atuarem como mediadores de conflitos sociais e, consequentemente, como agentes de mudança.

A formação é uma exigência para os servidores e acadêmicos que optam por atuar voluntariamente junto aos centros de conciliação. O curso foi ministrado pelo instrutor Washington Sousa Coelho, analista do TJMA e capacitado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As ações da ESMAM para formar conciliadores são realizadas de forma permanente, nas diferentes comarcas onde já existem centros de conciliações instalados pelo Judiciário estadual.

A série de treinamentos sobre conciliação é uma demanda constante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal. São capacitações específicas sobre a política pública de conciliação, mediação, arbitragem e suas técnicas, explicou Alexandre Abreu.

Assessoria de Comunicação do TJMA

## Desembargador determina reintegração de posse da Prefeitura de São Luís

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio.

O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica em multa diária de R\$ 10 mil.

O Município de São Luís ajuizou a ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação), durante o plantão da noite da última quarta-feira (13), informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do desembargador Antonio Guerreiro Junior, ante o fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Segundo o Município, a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

O desembargador Antonio Bayma justificou a urgência na apreciação da cautelar em sede de plantão, ainda que de forma excepcional, em razão da abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica.

Ele verificou a presença dos requisitos necessários à concessão da medida, entendendo ainda que o prolongamento da ocupação tanto do acesso quanto do interior da sede da Prefeitura levaria a descrédito e invalidaria as decisões judiciais, comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local.

Não se pretende impedir os manifestantes de fazer valer seu direito de reunião, mas garantir o livre acesso dos servidores e da população em geral à entidade, ressaltou.

## **Justiça condena TIM a pagar R\$ 7 mil por não prestar informações corretas sobre contrato**

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou a TIM Celular a pagar R\$7 mil por danos morais a uma cliente que não recebeu informações referentes a necessidade de fidelidade contratual, e teve seu nome incluído, indevidamente, no SPC/Serasa.

Consta no processo, que a consumidora efetuou a compra de um aparelho celular, cujo preço foi dividido em 12 parcelas de R\$119,91, o qual seria acrescentado a sua conta mensal de telefone, acrescidas ao valor da assinatura do plano já contratado, não sendo informada de qualquer tipo de fidelidade ou condições para celebração do contrato.

Mas ao migrar do plano pós-pago para o pré-pago foi surpreendida com a antecipação do valor das oito parcelas do celular, no total de R\$959,36, que adicionado ao valor do plano totalizou R\$1.036,26.

A cliente afirmou ter procurado a operadora por diversas vezes para resolver a situação de forma amigável, mesmo recebendo ligações da empresa cobrando as faturas. Sem obter êxito nas negociações, buscou solucionar a questão por meio do Poder Judiciário.

A TIM argumentou não existir ato ilícito, vez que a inclusão do nome da consumidora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu no exercício regular de direito, diante das faturas inadimplentes. A empresa também questionou o dano moral, sob alegação de não haver qualquer documento comprobatório de situação vexatória e humilhante pela qual a cliente passou.

**VOTO** - Em seu voto, o desembargador Jamil Gedeon (relator), observou que a cliente assinou o contrato sem qualquer condição ou ressalva quanto à validade contratual, sendo surpreendida com a mudança da forma de pagamento ao mudar de plano.

Fato que levou a um aumento excessivo na conta telefônica mensal da consumidora, e culminou com a inscrição do seu nome perante os órgãos de restrição ao crédito. Sendo razoável a alegação da autora quanto a falta de conhecimento de qualquer tipo de condição para validade do negócio, e quanto ao vencimento antecipado da dívida. Desconhecimento que levou a cliente ser induzida a erro pelas informações deficientes prestadas pela empresa.

De acordo com o processo, a TIM não refutou os fatos alegados pela consumidora, além de não demonstrar que seus argumentos eram verídicos, pois cabia a operadora provar a culpa excessiva da cliente. Cujo procedimento serviria como excludente de responsabilidade, conforme o CDC.

Motivos pelos quais o dano moral está configurado em decorrência da deficiência na prestação do serviço cobrado pela operadora de telefonia móvel, vez que o fornecedor do serviço tem o dever de bem se aparelhar para dar resposta aos reclamos razoáveis do consumidor, inclusive na análise do pedido de cancelamento e emissão de faturas, uma vez que detém o monopólio da informação técnica.

## Desembargador Guerreiro Júnior suspende ordem de desocupação a pedido da Prefeitura

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu, nesta sexta-feira (15), a suspensão, pelo prazo de 48 horas, de mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas. A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.

Durante o plantão da noite de quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.

Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.

**ILEGALIDADE** Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.

O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.

Desembargador Bayma Araújo permanece no plantão até domingo (17)

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

O desembargador Bayma Araújo responde pelo plantão judiciário de 2º grau até domingo (17), de acordo com a Portaria nº 520/2014. Serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Vicente Arouche e Mayco Murilo Pinheiro. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

PLANTAO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados inclusive os de ponto facultativo entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Assessoria de Comunicação do TJMA



## **Nova Colinas recebe primeira sessão do Tribunal do Júri**

A juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, titular da 3ª Vara de Balsas, presidiu nesta quinta-feira (15), uma sessão do Tribunal do Júri no termo judiciário de Nova Colinas. Foi o primeiro julgamento realizado no município, e o réu foi Raimundo Nonato Alves dos Santos. Ele era acusado de ter praticado tentativa de homicídio, mas o crime foi desqualificado para lesão corporal e Raimundo Nonato foi absolvido.

Ao desclassificar o crime de tentativa de homicídio para lesão corporal, ficando a competência de julgamento para o juiz singular. A idéia inicial do defensor foi levantar a tese de legítima defesa, não acatada pelo Ministério Público. O laudo de corpo de delito constatou que a vítima Pedro Ribeiro Nunes Júnior correu risco de perder a vida, mediante o tiro de espingarda desferido por Raimundo Nonato Alves, em fevereiro de 2008.

Em depoimento, durante o processo, a vítima afirmou que eles retornavam juntos da casa de um conhecido, quando Raimundo Nonato parou a bicicleta e disse que iria matá-lo, apontando a espingarda. Pedro Ribeiro teria, então, afastado o cano da arma, quando o tiro atingiu sua perna. O acusado confessou que atirou na vítima.

Observando que a pena máxima para o delito praticado por Raimundo Nonato será de até um ano, e que o caso deu-se há quatro, a juíza declarou extinta a punibilidade do réu. A sessão do Tribunal do Júri foi realizada na Câmara de Vereadores de Nova Colinas.

Tutóia: acusado de homicídio que passou 23 anos foragido é condenado a 15 anos de reclusão em júri

Em júri promovido na última quarta-feira, 13, pela Comarca de Tutóia, o réu Raimundo da Rocha Barroso foi condenado a 15 anos de reclusão, em Pedrinhas, em regime inicialmente fechado, pelo homicídio de Domingos Pereira de Araújo, ocorrido em 1991. Raimundo esteve foragido desde a época do crime, tendo sido preso em 2013 na cidade de Niterói (RJ). Outro acusado do homicídio, José da Rocha Barroso, irmão de Raimundo, encontra-se foragido. Presidiu o julgamento o juiz Rodrigo Otávio Terças, titular da comarca.

De acordo com o processo, o crime teria sido motivado pela divisa entre dois terrenos no povoado de Buritizinho. Ainda segundo a denúncia, no dia 1º de janeiro de 1991, por volta das 7h30, Raimundo e José, teriam investido contra Domingos e outra vítima, Hélio Oliveira da Silva.

Na ocasião, José teria disparado contra Domingos, atingindo-o no ombro direito, ao que Domingos reagiu contra o agressor com golpes de facão. Armado de revólver calibre 38, Raimundo teria disparado contra Domingos, atingindo a vítima e causando-lhe a morte no local. Consta da denúncia que os acusados ainda teriam disparado contra Hélio, tentando matá-lo, e depois fugiram.

Ousadia e desprezo - Na dosimetria da pena de Raimundo, o juiz Rodrigo Terças ressalta a culpabilidade grave, posto ter havido frieza e determinação por parte do réu ao praticar a conduta delituosa, uma vez que atirou a queima roupa, não estando a vítima oferecendo qualquer resistência. O magistrado destaca ainda o fato de que, poucos dias antes do acontecido, o acusado teria sondado a vítima para saber se essa teria arma e sabia atirar. No mais, praticou o delito na frente da filha da vítima, demonstrando maior ousadia e desprezo para com as consequências advindas do seu ato, enfatiza Terças.

Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, posto que o réu já demonstrou não querer responder por seus atos, colocando-se na condição de foragido da Justiça, e agora, tendo recebido condenação, põe em risco a aplicação da lei penal, diz o magistrado na sentença.

## Roseana autorizou os pagamentos da Constran, mostra Portal da Transparência

A polêmica envolvendo o pagamento de propina ao governo do estado para liberar o pagamento de precatórios à Constran, para que fosse privilegiada, não para. Depois que a contadora do doleiro Yousseff, Meire Poza, denunciou o esquema de corrupção, a governadora Roseana Sarney negou que tenha recebido propina e se disse “indignada”. Reportagem do Jornal Nacional mostrou todos os trâmites da operação, e Roseana declarou em rede nacional que agiu de acordo com ordem Judicial. O Tribunal de Justiça, porém, negou a afirmação, enviando nota que desmente a governadora Roseana.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, não houve qualquer determinação para pagar o precatório da Constran. O TJ diz também que desde setembro do ano passado, a dívida foi excluída da lista de pagamentos a pedido do Ministério Público. Em novembro, o governo do Maranhão e a Constran fecharam um acordo extrajudicial para que a empresa recebesse R\$ 113 milhões. O acordo foi homologado – ou seja, reconhecido pela Justiça.

O Portal da Transparência mostra todos os pagamentos feitos à Constran. A mensagem mostrada é “pagamento devidamente aprovado pela Governadora do Estado”.

Roseana Sarney não quis gravar nova entrevista ao Jornal Nacional após ser desmentida pelo Tribunal de Justiça.

## Encontro de corregedores tem início em São Paulo

Em solenidade realizada no Palácio da Justiça de São Paulo, na noite desta quarta-feira (13), foi aberto o 66º Encontro do Colégio de Corregedores de Justiça do Brasil (CCOGE), com o tema “Pensando a Corregedoria do Futuro”. A reunião da entidade ocorre a cada quatro meses e tem a finalidade de buscar o aperfeiçoamento e a melhoria da prestação dos serviços judiciais e extrajudiciais dos estados e do Distrito Federal. Outro objetivo é promover a celeridade processual e a aproximação da Justiça com a população.

Na abertura dos trabalhos, o corregedor da Justiça de São Paulo, desembargador Hamilton Akel, destacou que a Corregedoria do futuro precisa de uma nova fisionomia, capaz de responder às demandas sociais. “A função da corregedoria é regulatória. É aquele órgão que consegue monitorar as atividades dos magistrados e das esferas judicial e extrajudicial. Precisamos estar atentos ao futuro e, já nos antecipando, iniciamos a implantação do nosso processo digital, que permitirá triplicar a produtividade dos juízes”, disse.

A corregedora da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, que também é presidente do Colégio, defendeu um Poder Judiciário forte e em sintonia com a sociedade. Durante seu discurso, ela convidou os corregedores a refletirem sobre o tema do encontro. “Peço para olharmos para o horizonte não como um ponto a ser alcançado, mas como um objetivo que precisa ser construído de forma conjunta, dentro de um processo integracionista, do qual participam juízes, servidores e que, sem dúvida, deve se estender à população”, conclamou.

A presidente também falou da importância de uma atuação voltada para o fortalecimento da cultura de paz, por meio das ações de conciliação. Nelma Sarney afirmou que a sociedade vive outros tempos e que o Judiciário já não pode se limitar às suas paredes de concreto, mas deve estender suas atividades à sociedade.

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, José Renato Nalini, que já foi corregedor da Justiça, falou com entusiasmo do papel da corregedoria para o Judiciário estadual. “A Corregedoria é uma das mais importantes funções que o magistrado pode exercer. É o filtro pelo qual passam questões das mais urgentes, fundamentais para o fortalecimento do Estado Democrático”, afirmou.

A ministra Nancy Andrigui não pôde estar presente na solenidade, mas encaminhou um vídeo em que destacou seu desafio em assumir a Corregedoria Nacional da Justiça, para a qual foi eleita no mês de julho. Segundo a ministra, o órgão nacional é porto seguro para os operadores do Direito. Ela pregou o resgate ao respeito pelos magistrados que ocupam posição central na garantia dos direitos constitucionais aos cidadãos.

Para visualizar matéria completa, acesse o site.

## **Supremo confirma a ilegalidade do movimento do sindicato dos professores**

Postado em 14 ago 2014 - 5:22pm

A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu pedido em sede de Reclamação Constitucional apresentada pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís - Sindeducação - contra decisão proferida pelo Desembargador Antonio Guerreiro Jr., do Tribunal de Justiça do Maranhão. O Desembargador, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís no bojo de Ação Ordinária proposta em face do referido Sindicato, decretou em maio deste ano a ilegalidade da greve e propôs uma série de medidas a serem cumpridas pelos grevistas.

Ao contrário dos argumentos colacionados pelo Sindicato, entendeu a Ministra que são competentes os Tribunais de Justiça para decidirem sobre a legalidade da greve e o pagamento, ou não, dos dias de paralisação, não havendo, pois, desrespeito ao Mandado de Injunção nº 708; reconheceu ainda que houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís; e que a utilização da via da Reclamação não é cabível para casos dessa natureza.

“Este Supremo Tribunal decidiu que o direito de greve submete-se a limitações para não interromper a prestação de serviço público essencial. Assim, é juridicamente possível ao órgão competente do Poder Judiciário definir limites, em cada caso, ou proibir o exercício abusivo do direito de greve a algumas categorias específicas de servidores públicos, em decorrência da natureza dos serviços por ele prestados. Como destacado na decisão reclamada, houve paralisação de serviço essencial, contínuo e indispensável à população do Município de São Luís/MA. (...) Assim, os elementos dos autos mostram que, ao deferir a medida cautelar pleiteada, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nos limites de sua competência”, destacou a Ministra em seu voto.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, “a mais alta Corte de Justiça do país manteve a decisão do Tribunal Local acerca da ilegalidade da greve. Esperamos a compreensão do Sindicato e que, respeitando os comandos judiciais, retornem às atividades escolares”, afirmou, categórico.

### **ENTENDA O CASO**

Na Ação originária, o Desembargador havia determinado a imediata suspensão do movimento paredista com o consequente retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade da greve; a instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de 10 mil reais no caso de descumprimento da ordem judicial.

No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4891 de 2007, o magistrado autorizou a contratação imediata de professores por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.

Entendeu ainda o Desembargador que o Sindeducação deflagrou o movimento grevista em nome de seus

representados sem observar os requisitos legais pertinentes à matéria. Em suas alegações, o Município demonstrou que, a despeito das reivindicações do Sindicato – reajuste do vencimento do magistério (data base de 2014), implantação dos direitos estatutários e pagamento dos respectivos retroativos –, o movimento grevista é ilegal porque o serviço público essencial não pode ser interrompido, bem como o referido sindicato não atentou para os requisitos formais de validade da greve, conforme dispõe a lei 7783 de 89. “O direito de greve não é absoluto, devendo observar outros direitos como o princípio da continuidade do serviço público”, argumenta o Procurador Geral do Município, Marcos Braid.

Na ação, o Procurador elencou uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve. “Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços, sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município” completou.

Verificando toda a argumentação e documentação doutrinária e jurisprudencial apresentada pelo Município de São Luís, o Desembargador Antonio Guerreiro Jr. ficou convencido da ilegalidade e abusividade da greve, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela lei de responsabilidade fiscal, que prevê como limite de gasto com pessoal 54% para o município, podendo acarretar inúmeras sanções à municipalidade.

## DÍÁLOGO

Desde o início do movimento grevista, a Prefeitura de São Luís estabeleceu mesa de diálogo permanente com os representantes da categoria, inclusive com a participação do Ministério Público, além de várias rodadas de negociação e reuniões, reforçando o respeito e a valorização do servidor público municipal. Atualmente, 80% das escolas do município já estão funcionando total ou parcialmente.

## **Suspensão a ordem de desocupação a pedido da Prefeitura de São Luís**

A suspensão, pelo prazo de 48 horas, do mandado judicial que determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís e imediata desocupação do local por professores grevistas, foi deferida nesta sexta-feira (15), pelo desembargador Antonio Guerreiro Júnior.

A medida cautelar foi requerida pelo procurador-geral do Município, Marcos Braid, ante a possibilidade de negociação entre as partes para a desocupação voluntária do prédio.

Na quarta-feira, o município ajuizou ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação) pedindo a desocupação, informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do próprio Guerreiro Junior, pelo fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Na ocasião, o município informou que a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

Na tarde de quinta, o desembargador Bayma Araújo concedeu a ordem para reintegração da sede da Prefeitura, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) existente na via pública ou entrada do edifício.

Diante do novo pedido do procurador-geral do Município, o desembargador Guerreiro Júnior, relator natural do processo, entendeu que não havia mais necessidade da desocupação e reintegração do prédio com uso de reforço policial, já que o município anunciou a disposição de resolver o problema por meio de conciliação.

## **ILEGALIDADE**

Ainda nesta sexta-feira, em sessão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, o órgão colegiado, por unanimidade, votou contra recurso do Sindeducação e considerou ilegal a greve que já dura quase três meses, posição também confirmada pelo STF.

O relator Guerreiro Júnior entendeu que a deflagração da greve não teve adequação à legislação que rege o caso, na medida em que ocorreu durante a fase de negociação com o Município, além de ter deixado de observar número mínimo de trabalhadores na atividade, que, embora não figure na lei específica como essencial, é incontroverso que tenha esta natureza.

## **Desembargador determina reintegração de posse da prefeitura de São Luís**

Publicado em Cidades Quinta, 14 Agosto 2014 18:30

O desembargador Antonio Fernando Bayma concedeu liminar na tarde desta quinta-feira (14) e determinou a reintegração de posse das dependências da Prefeitura de São Luís, com a imediata desocupação do local pelos grevistas, determinando a apreensão de todo o material utilizado como obstáculo (barracas, gradeados, faixas, bandeiras) que estejam na via pública ou entrada do prédio.

O magistrado também vedou a ocupação pelos grevistas de qualquer outro imóvel público municipal e autorizou reforço policial para integral cumprimento da ordem, observando a cautelaridade e razoabilidade na condução. O descumprimento da liminar implica multa diária de R\$ 10 mil.

O Município de São Luís ajuizou a ação cautelar contra o Sindicato dos Professores da Rede Municipal (Sindeducação), durante o plantão da noite da última quarta-feira (13), informando que já teve reconhecida a ilegalidade da greve, em decisão do desembargador Antonio Guerreiro Junior, ante o fato de o movimento ter sido deflagrado em desrespeito aos requisitos legais.

Segundo o Município, a decisão que determinou o retorno dos professores ao trabalho foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Afirmou ainda que as ordens foram ignoradas pelo Sindeducação, que preferiu ocupar ilicitamente a sede da prefeitura, causando obstrução das atividades administrativas e o direito de ir e vir em via pública.

O desembargador Antonio Bayma justificou a urgência na apreciação da cautelar em sede de plantão, ainda que de forma excepcional, em razão da abusividade do movimento grevista em desrespeito à ordem jurídica.

Ele verificou a presença dos requisitos necessários à concessão da medida, entendendo ainda que o prolongamento da ocupação tanto do acesso quanto do interior da sede da Prefeitura levaria a descrédito e invalidaria as decisões judiciais, comprometendo o normal funcionamento das atividades, o livre uso e acesso às dependências do local.

“Não se pretende impedir os manifestantes de fazer valer seu direito de reunião, mas garantir o livre acesso dos servidores e da população em geral à entidade”, ressaltou.